

EDITAL N. ° 001/2020

Execução de obras e serviços relativos à recuperação da estrada vicinal que liga o Distrito de Irundiara ao Município de Condeúba, conforme edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

EDITAL TP N° 001/2020

OBJETO: Execução de obras e serviços relativos à recuperação da estrada vicinal que liga o Distrito de Irundiara ao Município de Condeúba, conforme edital e anexos. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: no Teatro Centenário Custódia Silva de Abreu, localizado no seguinte endereço: Rua Castro Alves – Centro, sede deste município de Jacaraci - Ba, cuja sessão está marcada para às **08:00 (oito) horas do dia 31/07/2020.**

OBSERVAÇÃO: As Informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no endereço acima mencionado, bem como no site www.jacaraci.ba.gov.br ou pelo e-mail: pmjacaraci@hotmail.com, no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze), de segunda a sexta-feira.

Jacaraci, 15 de Julho de 2020.

João Paulo Silva de Souza
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

ÍNDICE

01. OBJETO
02. LEGISLAÇÃO
03. LOCALIZAÇÃO/DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS. SERVIÇOS E FORNECIMENTOS
04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
05. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO
06. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
07. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS
08. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
09. FORMA DE PAGAMENTO
10. MULTA
11. GARANTIA DE EXECUÇÃO
12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
13. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
- 14 RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
16. FISCALIZAÇÃO
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
19. RECEBIMENTO DEFINITIVO OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS
20. INSTALAÇÃO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA
21. CONDIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- | | |
|-----------|-----------------------------------|
| ANEXO I | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESENHO |
| ANEXO II | PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS |
| ANEXO III | TERMO DE PROPOSTA |
| ANEXO IV | MODELO DE DECLARAÇÃO |
| ANEXO V | MODELOS DE QUADROS |
| ANEXO VI | MINUTA DO CONTRATO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

EDITAL TP Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - por sua Secretaria de Administração - Setor de Licitações, torna público que receberá às **08:00 (oito) horas do dia 31/07/2020**, no Teatro Centenário Custódia Silva de Abreu, localizado no seguinte endereço: Rua Castro Alves – Centro, sede deste município, documentação e propostas referentes ao objeto deste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. Execução de obras e serviços relativos à recuperação da estrada vicinal que liga o Distrito de Irundiara ao Município de Condeúba, conforme edital e anexos.

2. LEGISLAÇÃO

- 2.1. A presente licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global (art. 6, inciso VIII, alínea a, c/c art. 45, § 1º inciso I), reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

3. LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

3.1. LOCALIZAÇÃO

- 3.1.1. As obras objeto deste Edital serão executadas no endereço: Estrada vicinal que liga o Distrito de Irundiara ao Município de Condeúba, neste município de Jacaraci-BA.

3.2. DESCRIÇÃO GERAL

- 3.2.1. Execução de obras e serviços relativos à recuperação da estrada vicinal que liga o Distrito de Irundiara ao Município de Condeúba, conforme edital e anexos.
- 3.2.2. As obras, serviços e fornecimento objeto deste Edital constarão basicamente do seguinte:
- 3.2.2.1. Serviços lpeuliarpreliminares
- 3.2.2.2. Revestimento primário
- 3.2.2.3. Obras de arte
- 3.2.3. A descrição detalhada, os quantitativos e orçamentação das obras e serviços constam das Especificações Técnicas (Anexo I) e Planilhas de Orçamentação de Obras (Anexo II), partes integrantes deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação empresas do ramo, individuais, que atendam às exigências do edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 4.1.2. As propostas serão aceitas somente para todos os itens do Escopo de Serviços, constante das Planilhas de Orçamento de Obras - Anexo II que é parte integrante deste Edital.
- 4.1.3. Não será permitida, em hipótese nenhuma, a subcontratação dos serviços objeto desta licitação e não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 4.2. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura (www.jacaraci.ba.gov.br), e qualquer dúvida ligar para o telefone (77) 34662341/2151, e poderão ser adquiridos no horário de 08 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda a sexta-feira.
- 4.3. Poderá participar desta Tomada de Preços qualquer interessado que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na CONDIÇÃO de HABILITAÇÃO.
- 4.4. As licitantes deverão visitar o local onde serão executados as obras/serviços e suas circunvizinhanças e se inteirarem dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato tendo em vista as peculiaridades da estrada objeto da intervenção, bem como da jazida.
 - 4.4.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
 - 4.4.2. Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
 - 4.4.3. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/ serviços as licitantes deverão contatar com o Arquiteto da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – o Sr. Alex Guedes dos Santos pelo telefone (77) 3466-2151, fax (77) 34662341 ou pelo e-mail: pmjacaraci@hotmail.com.
- 4.5. Como comprovação da visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços da Prefeitura Municipal de Jacaraci, emitirá uma Declaração de visita em nome da empresa que a fez, na forma exigida deste Edital, indicando o engenheiro, preposto da empresa, que realizou a visita.
 - 4.5.1. Os licitantes interessados em realizar a visita técnica deverão apresentar-se para agendamento prévio da visita técnica (podendo ser por e-mail, pmjacaraci@hotmail.com), até o dia 28 de Julho de 2020, das 08 às 12 horas, apresentando cópia do contrato social e solicitação formal em papel timbrado da empresa, sendo que esta visita somente poderá ser realizada pelo responsável técnico da empresa registrado, conforme apresentação de comprovação do registro, junto ao CREA, em plena validade e Carteira do Conselho, constando o seu nome.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

O agendamento será feito através da CPL. A visita técnica será realizada nos dias 29 e 30 de julho de 2020, das 08 às 16 horas, em veículo e despesas por conta da empresa interessada.

- 4.5.2. Como comprovação da visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, a licitante deverá apresentar a declaração de visita exigida no sub item 6.2.23, alínea "a", deste Edital.
- 4.6. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI;
 - d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
 - e) Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 4.6.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade e a comprovação de garantia da proposta, nos termos deste edital.
- 4.6.2. Por documento hábil, entende-se:
- a) habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga;
 - b) caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 4.6.3. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 4.6.4. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.
- 4.6.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI poderá autorizar a alteração contratual em caso de fusão, cisão ou incorporação de empresas.
- 4.6.6. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos subitens 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7 deste Edital.

5. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.
 - 5.1.1. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas (Anexo I), que são partes integrantes deste Edital.
- 5.2. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar execução das obras/serviços, seus custos e prazos de execução.
- 5.3. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão dirimidas pelo Setor de Obras, localizado no Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, no endereço supracitado, respeitado o prazo disposto no sub item 5.4 a seguir descrito.
- 5.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 8 (oito) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 5.5. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 5.6. A apresentação da proposta tomará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no sub item 4.6 deste Edital.
- 5.7. Fica entendido, nas condições acima, que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos e teve solucionadas todas as dúvidas, antes da data da apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. As licitantes deverão fazer entrega, pessoalmente, no dia, hora e local mencionados no “preâmbulo” deste Edital, de 02 (dois) invólucros, fechados e numerados, contendo:

- **Invólucro nº 01 (um) - “Documentação”**
- **Invólucro nº 02 (dois) - “Proposta Financeira”**

6.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

6.1.2. A documentação e propostas entregues após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital serão consideradas como não recebidas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da documentação e proposta enviadas por via postal.

6.1.3. A proposta, toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI serão escritos em Português e os preços deverão ser cotados em Reais, com apenas duas casas decimais.

6.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "Documentação" e "Proposta Financeira", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.

6.1.5. Os documentos apenas serão analisados se apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados sequencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições, sob pena de inabilitação. A ausência de numeração de páginas não será considerada mera formalidade, tendo em vista ser fundamental para garantir a lisura das propostas, bem como do certame.

6.1.5.1. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.5.2. O horário para autenticação dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, quando necessário, será das 08:00 às 12:00 h, diariamente, até 02 (dois) dias antes da realização da licitação, na sede da Prefeitura.

6.1.6. A “Documentação”, no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

- 6.1.7. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no sub item 4,5,1 deste Edital, deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.
- 6.1.8. As propostas deverão contemplar todas as obras/serviços e fornecimentos que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das Especificações Técnicas (Anexo I), parte integrante deste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todas as obras/serviços e fornecimentos solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

6.2. DOCUMENTAÇÃO - INVOLUCRO N° 1 (um)

6.2.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro n" I (um)", será apresentada a "Documentação", **devidamente encadernada ou grampeada.**

6.2.1.1. No início' deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

6.2.1.2. Toda a documentação deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada. No caso de documentos apresentados em cópias com autenticação digital, as mesmas deverão estar acompanhadas de declaração de serviço de autenticação digital.

6.2.2. **A Documentação - Invólucro n ° 1 (um)**, constitui-se de:

6.2.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO V integrante deste Edital;

- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93.
- h) Comprovação de que a licitante é Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007 do Departamento Nacional do Registro de Comércio), inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - simples nacional ou documento equivalente.
- i) Certificado de Registro Cadastral em vigor, emitido pela prefeitura Municipal de Jacaraci até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

6.2.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade compatível com o objetivo contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federa/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade em vigor;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- e) Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

6.2.2.3. Qualificação Técnica

- a) Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Jacaraci de que a empresa visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.
- b) Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- c) Atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) que a licitante possua em seu quadro profissional que tenha executado obras e serviços destinados à construção civil compatíveis com o objeto licitado;
- d) Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por estes Conselhos, comprovando a execução de obras de porte e complexidade similares ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica;
- d1) Definem-se como obras similares: Serviços de natureza civil, que contenham: regularização e compactação de subleito, drenagem, pavimentação.
- d2) Definem-se como obras de porte e complexidade similares aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas - Anexo I, parte integrante deste Edital;
- d3) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados, o prazo final de execução e número da referida ART;
- e) Comprovação de que a licitante-possui-em-seu quadro-permanente, na data da entrega da documentação, profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à execução de obra da construção civil, com as características técnicas do objeto do presente Edital, conforme sub item 6.2.2.3, alínea “c”;
- e1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- e2) A comprovação do vínculo empregatício deste profissional far-se-á através da juntada de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado”, ou através de cópia do contrato social, ou por contrato de prestação de serviços com firma reconhecida por cartório competente, de que é detentor do acervo técnico de que trata a alínea “d” acima, pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado, de sócio, ou detentor de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida por cartório competente, e de que está indicado para coordenar os serviços objeto desta licitação, necessitando-se, para assinatura do contrato, apresentar a ART de cargo-função do responsável técnico.
- e3) quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma, acompanhada de ART de cargo e função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- f) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

6.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) Garantia de Manutenção da Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da obra, com base no valor orçado da contratação, conforme dispositivos constantes do inciso III do art. 31 da Lei no 8.666/93

I - A garantia do adjudicatário lhe será devolvida, após a adjudicação e homologação do objeto.

II - A garantia dos demais Proponentes lhes será devolvida dentro dos cinco dias seguintes à adjudicação.

III - A garantia da proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta e igualmente prorrogada no mesmo período da validade das propostas, caso venha a ocorrer. A comprovação de garantia da proposta deverá ser apresentada no ato do credenciamento. As empresas que não credenciarem representante deverão comprová-la na documentação de habilitação. Ao ser prestada em dinheiro, deverá ser depositada em conta da Prefeitura Municipal de Jacaraci, aberta especificamente para este fim, junto ao Banco do Brasil Agência 1082-0 Conta 18583-3 - PM Jac Part Licitações.

6.2.2.5. Documentação complementar

- a) A licitante deverá comprovar a inexistência de Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade (CNIAT), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, devidamente atualizada (emissão não superior a três dias da data da sessão) a não apresentação implicará a não habilitação da empresa.
- b) A licitante deverá comprovar que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), devidamente atualizada (emissão não superior a três dias, da data da sessão), sendo que, a não apresentação implicará, a sua inabilitação. O impresso deverá demonstrar que foram aplicados todos os filtros disponíveis e bem como indicar o site onde fora consultado, bem como a data de consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- c) Declaração firmada pelo representante legal da licitante dando ciência dos requisitos de todas as informações sobre a licitação.
- d) A licitante deverá apresentar declaração assinada pelo engenheiro responsável técnico, com firma reconhecida em cartório competente, quanto a sua disponibilidade para acompanhar in loco a execução da obra, objeto do presente edital.
- e) Declaração firmada pelo Responsável Técnico da licitante dando ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- f) Declaração formal de disponibilização de escritório, com preposto indicado pela futura contratada, onde a fiscalização poderá fazer-se presente e requerer documentos, facultada a indicação do endereço no interstício entre a publicação da ordem de serviços no Diário Oficial do Município e/ou envio para o e-mail da licitante e a data limite para início dos serviços;
- g) Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade.
- h) Declaração formal de que dispõe de equipamentos suficientes para execução das obras, apresentando relação detalhada, contendo no mínimo: duas motoniveladoras, dois rolos compactadores, um nivelador, um trator sobre esteiras, três caminhões basculantes, uma pá carregadeira, dois tratores agrícolas equipados com grade aradora, dois caminhões pipa e uma equipe de topografia, e que estarão disponíveis para realização dos serviços Licitados, no Município de Jacaraci-Bahia no prazo de 10(dez) dias corridos após emissão da ordem de serviços;
- i) Indicação formal do endereço eletrônico, telefone e dados do preposto da licitante para quem a Prefeitura Municipal de Jacaraci poderá enviar informações acerca da presente licitação.

6.2.3. A licitante que apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral) com validade em vigor, ficará dispensada da documentação das alíneas "a" a "e", do sub item 6.2.2.1, e letras "a" a "e" do sub item em consonância com a lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2.4. A validade das certidões referidas no sub item 6.2.2.2, alíneas "c", "d" e "e", e no sub item alínea "b", corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

6.2.5. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

- 6.2.5.1. Na hipótese de haver documentos do CRC com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro nº1.
 - 6.2.5.2. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 6.2.6. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, bem como da CND junto ao INSS e do CRF relativo ao FGTS, sendo que nestes dois últimos casos deverá comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.
 - 6.2.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n. o 123, de 14/12/2006).
 - 6.2.8. A comprovação do tratamento diferenciado previsto no sub item 4.1.1 estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte- EPP.
 - 6.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 6.2.10. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no sub item 6.2.9 acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 0 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.
- 6.3. **PROPOSTA FINANCEIRA- INVÓLUCRO Nº 2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.3.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 2" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", devidamente encadernada ou grampeada.

6.3.1.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas.

6.3.2. **A Proposta Financeira- invólucro no 2 (dois)** constitui-se dos seguintes documentos:

- a) O Termo de Proposta - Anexo III, integrante deste Edital, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras/serviços/fornecimentos, conforme a planilha de orçamentação;
- b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- c) Planilha de Orçamentação de Obras devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo, que é parte integrante deste Termo de Referência, observado os preços máximos unitários constantes da planilha de orçamentação de obras, que integra o presente Edital, acompanhada de planilha com a composição de custos unitários dos serviços ofertados.
- d) A licitante deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais e do Detalhamento do BDI, sendo este desdobrado em dois, um dos quais para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para os serviços, sob pena de desclassificação da proposta;
- d1) No Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na Legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
- e) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativo previsto mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços;

6.3.2.1.1. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ-e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como a CPMF extinta a partir de 2008.

6.3.2.2. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Orçamentação de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

- 6.3.2.3. Nos preços unitários constantes na Planilha de Orçamento de Obras deverão estar incluídos os serviços de mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução, conforme especificado. Devem estar incluídas ainda as despesas com carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora, bem como leis sociais, lucro e despesas indiretas.
- 6.3.2.4. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 6.3.2.5. A licitante vencedora é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados. Será obrigatória a apresentação e entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI para controle, dos comprovantes dos pagamentos efetuados.
- 6.3.2.6. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras/serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

- 7.1. As obras e serviços objeto do presente Edital deverão ser executados em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 7.2. O prazo de vigência do contrato é contado a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

8. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V \times \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right], \text{ onde}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

”R” é o valor do reajustamento procurado;

”V” é o valor contratual a ser reajustado;

“ I_1 ” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

“ I_0 ” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente:

Ei- Refere-se à coluna 35 da FGV- Edificações Total, cód. A0159428, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

Eo- Refere-se à coluna 35 da FGV- Edificações Total, cód. AO 15948, correspondente a data de apresentação da proposta.

Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

8.2. Para fins de aplicação desta cláusula deverá inexistir culpa da contratada no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, em cumprimento ao cronograma Físico-Financeiro da licitante, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI formalmente designada, acompanhada do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência e de relatório fotográfico que ilustre a medição do período. O pagamento estará condicionado à liberação de recursos por parte do Ministério do Desenvolvimento Regional e do desbloqueio realizado pela Caixa Econômica Federal.

9.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, condicionada à liberação de recursos prevista no item 9 .1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 9.1.2. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, através da apresentação das certidões negativas junto à nota fiscal.
- 9.1.3. Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 9.1.4. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado e nela deverá constar o número Contrato de Repasse 894559/2019 e Programa Obras.
- 9.1.5. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 9.1.6. O cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 9.1.7. E de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI dos documentos de cobrança de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI dos prazos estabelecidos.
- 9.1.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 9.1.9. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II alínea "d" da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.10. A licitante vencedora no certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 9.1.11. Quaisquer tributos ou encargos legais, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

9.1.11.1. Ficam excluídos da hipótese referida no sub item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

9.1.12. Atendido ao disposto nos itens anteriores a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no sub item 9.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

9.1.13. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no sub item 9.1.1., caso em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI pagará atualização financeira, excetuando-se as situações em que a concedente -o houver desembolsado recursos, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

I = $(1+i_m/100)^{d/30} \times (1+i_m/100)^{t \times 2/3} \times \dots \times (1+i_m/100)^k - 1$, onde:

i = Variação do índice de Preço ao Consumidor Amplo - EPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

9.1.13.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

9.1.13.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

9.1.13.3. Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

10. MULTA

10.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

10.1.1. O atraso na execução das obras/serviços e fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme sub item 10.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

10.1.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, através de ato do Prefeito Municipal no Parecer da Comissão constituída para tal fim. Observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao Departamento de Tributos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

10.1.3. A contratada, cientificada da aplicação da multa terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI. Ouvida a Fiscalização e a Comissão, o recurso será encaminhado à assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

10.1.3.1. Após o procedimento estabelecido no Item anterior, o recurso será apreciado pela Superintendência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, que poderá relevar ou não a multa.

10.1.3.2. Em sendo mantida a aplicação das sanções, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para julgamento do recurso.

10.1.4. Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

10.1.5. Caso a Prefeitura mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estabelecida uma “Caução de Execução”, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária ou Caução em dinheiro, a critério da contratada.

11.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inc. 1, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 11.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços fornecimentos contratados.
- 11.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.
- 11.5. A não integralização da garantia no prazo estabelecido representará inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista pelas cláusulas 9ª (nona) e 16ª (décima sexta) do contrato.
- 11.6. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.

12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 12.1. Os invólucros de que trata o sub item 6.1 deste Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no “preâmbulo” deste Edital, observado o disposto nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital.
- 12.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização da presente e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo titular da CPL ou seu substituto eventual, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.
- 12.3. O Presidente da CPL, por seu titular ou substituto eventual, juntamente com a Comissão de licitação, procederá à abertura dos invólucros nº 01 (um) "Documentação" que será examinada pela C.P.L com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inhabilitadas.
 - 12.3.1. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inhabilitadas, os invólucros nº 2(dois) – “Proposta Financeira” deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob a guarda da C.P.L, até a data que for designada para sua abertura.
 - 12.3.2. Estando presentes representantes de todas as empresas licitantes, em havendo desistência expressa quanto à interposição de recurso quanto à fase de análise e julgamento a que se refere o sub item 12.3 acima, poderão ser abertos os invólucros nº 2 (dois) - “Proposta Financeira” das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente, na mesma sessão.
 - 12.3.2.1. Na hipótese de não se aplicar o que estabelece o sub item 12.3.2, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros nº 2 - "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da C.P.L até a data a ser marcada para suas aberturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 12.3.3. Inexistido recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Secretaria de Administração providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 (dois) às respectivas licitantes inabilitadas.
- 12.3.4. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão a disposição para retirada, mediante recibo na Secretaria Administração - Setor de Licitações, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI fica autorizada a incinerá-los.
- 12.3.5. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da “Documentação” sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros nº 2 – Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.
- 12.4. Da sessão pública a que se refere o sub item 12.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões

13. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 13.1. A Comissão Permanente de Licitação composta de, no mínimo 03 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação" e da "Proposta Financeira" e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará ao Prefeito Municipal.
- 13.2. **Julgamento da “Documentação - Invólucro nº 1”**
- 13.2.1. O julgamento da “Documentação” será realizado segundo as informações constantes do sub item 6.2 deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 13.2.2. Às licitantes inabilitadas no julgamento da “Documentação” serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros 2 (dois) "Propostas Financeiras".
- 13.2.2.1. O resultado será comunicado por escrito pela Secretaria de Administração diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das “Propostas Financeiras” das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente, caso se configure a situação prevista no sub item 12.3.1 deste Edital.
- 13.2.2.2. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão Técnica de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

13.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

13.2.3.1. A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jacaraci.

13.2.3.2. Para efetuar o Cadastro da licitante na Prefeitura, adotar-se-ão os mesmos critérios de análise econômico-financeira do SICAF constantes dos subitens 7.1. e 7.2. da Instrução Normativa MARE-GM nº 5, de 21 de julho de 1995, descritos a seguir:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

13.3. Julgamento das “Propostas Financeiras - invólucro nº 2 (dois)”

13.3.1. As “Propostas Financeiras” - Invólucro nº 2 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes, caso não se aplique sub item 13.3.2 deste Edital.

13.3.2. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta.

13.3.3. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

13.3.4. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

13.3.5. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.

13.3.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no sub item 13.3.4 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

13.3.6. A Comissão Técnica de Julgamento poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

13.3.7. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar preço global superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, §2º da Lei 8.666/93;
- e) Apresentar preços inexequíveis;
 - e1) consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;
 - I - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, ou

II - Valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.

13.3.8. Das licitantes classificadas na forma da alínea “e1” do sub item 13.3.7 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere dos Incisos “I” e “II”, acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da alínea “e1” acima e o valor da correspondente proposta.

13.3.9. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este termo de referência não tenha estabelecido limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI não fixará preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

13.3.11. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.

13.3.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, não estando entre elas microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

13.3.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

13.3.12.2. Para efeito do disposto no sub item 13.3.12 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3.12.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 13.3.12.2 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 13.3.12.4. A condição prevista no subitem 13.3.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.4. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e classificada, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o valor máximo unitário e global orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, para execução das obras/serviços e fornecimentos, objeto deste Edital, observado o disposto no sub item 13.3.7.
- 13.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.
- 13.6. A divulgação do resultado final será efetuado mediante afixação no quadro de avisos existente no Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.
- 13.7. Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este Edital.
- 13.8. É facultada à Comissão Técnica de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 13.9. Após a publicação do resultado da licitação e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado a autoridade competente, com vistas à homologação final e adjudicação das obras/serviços ou fornecimentos à licitante vencedora do certame.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da C.P.L, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.
- 14.2. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI no horário de 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda a sexta-feira.
- 14.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da C.P.L, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 14.5. O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 14.6. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no sub item 14.1.
- 14.7. Razões e contrarrazões recursais apenas terão eficácia se devidamente protocoladas, em original, na sede da Prefeitura, setor de protocolo, no prazo legal.
- 14.8. O cabimento de representações, quando não caibam recursos, devem ser interpostas no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão.

15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI no endereço supracitado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no sub item 15.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.
- 15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 15.4. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI convocará as que seguirem, por ordem de classificação para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 15.5. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI por 2 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.
- 15.6. A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei n.º 6.496/77, art. 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

16. FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 16.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução das obras/serviços e fornecimentos, será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, por técnicos designados na forma do art. 67, da Lei 8.666/93.
- 16.2. A fiscalização das obras/serviços e fornecimentos será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.3. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta as certidões comprobatórias.
- 16.4. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.5. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato.
- 16.6. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.7. Das decisões da Fiscalização poderá a licitante vencedora recorrer à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 16.8. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, o atraso injustificado na execução do contrato, bem como, a inexecução total ou parcial do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 c/c art. 86 e 87, da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável às penalidades:
 - a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- b) Multa de 0,1 % (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo de execução;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade pelo descumprimento da obrigação ou quando cumprimento irregular trazer prejuízo para a Administração.

17.2. O valor das multas poderá ser glosado no valor devido pelo serviço, a critério da Administração.

18. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 18.1. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.
- 18.2. Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos.
- 18.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação.
- 18.4. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras/serviços e fornecimentos.
- 18.5. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.
- 18.6. Todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.
- 18.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 18.8. Responsabilizar-se e comprovar a quitação de todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde a obra está sendo executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

18.9. Manter o diário de obras atualizado e assinado pelo engenheiro responsável técnico pela execução.

19. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

19.1. Concluídos os serviços, a licitante vencedora solicitará à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da data da solicitação.

19.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI terá até 30 (trinta) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação das obras/serviços e fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

19.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a licitante vencedora, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços e/ou fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o objeto deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços e Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado da licitante vencedora, possibilitando a liberação da garantia contratual.

19.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado a emissão de Laudo Técnico pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI sobre todas as obras/serviços e fornecimentos executados.

19.5. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

20. INSTALAÇÃO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

20.1. Será de responsabilidade da contratada a instalação de placa indicativa de obra, conforme previsto em projeto.

20.2. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

20.3. A licitante vencedora é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados. Será obrigatória a apresentação e entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

21. CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É de inteira responsabilidade da licitante interessada acompanhar a tramitação do processo licitatório através do Diário Oficial do Município, bem como do sítio mantido na internet, na página www.jacaraci.ba.gov.br.
- 21.2. A Minuta de Contrato (Anexo VI) regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.
- 21.3. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a obras, serviços ou fornecimentos extras.
- 21.4. Obras, serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 21.5. Empresas e profissionais que não possuam visto ou registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia deverão comprovar, para fins de assinatura do contrato, sua habilitação para atuar no Estado da Bahia.
- 21.6. A substituição dos profissionais no início ou no decorrer das obras/serviços, somente se dará nos casos supervenientes, caso fortuito ou de força maior, devendo ser substituído por profissional de perfil técnico equivalente ou superior, mediante prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.
- 21.7. Todas as obras/serviços e fornecimentos licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n. ° 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 21.8. O Prazo de Garantia das obras/serviços e fornecimentos executados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro.
- 21.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 21.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 21.11. Fica assegurado aos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 21.12. Fica garantido à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.
- 21.13. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, o alijamento da licitante vencedora para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 21.13.1. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, será de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.
- 21.14. À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar e participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação.
- 21.15. Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto ao Setor de obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI. O serviço que venha a ser condenado pela Fiscalização deverá ser refeito pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI se propõe a pagar pelas obras/serviços e fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 669.271,42 (seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), a preços de novembro/2019, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, e correrão à conta da Dotação Orçamentária: 02.00- Secretaria de Administração, 2.086 - Manutenção de Estradas e Pontes; 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações.

- 21.16. O presente Edital e seus elementos constitutivos (Especificações Técnicas, Planilhas de Serviços/Quantidades e Preços Unitários, etc.) são de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.
- 21.17. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

21.18. O Foro da comarca de Jacaraci/Bahia será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacaraci, 15 de julho de 2020.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESENHO

MEMORIAL
DE
ESPECIFICAÇÕES

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA
VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
JACARACI – BAHIA

TRECHO: DIVISA JACARACI/CONDEÚBA À IRUNDIARA.



INDICE

- 1.0 – INTRODUÇÃO
- 2.0 - LOCALIZAÇÃO E ACESSO
- 3.0 - OBRAS RODOVIARIAS
- 4.0 - CARACTERISTICAS TECNICAS
- 5.0 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO
- 6.0 - PLACA DA OBRA
- 7.0 – REGULARIZAÇÃO
- 8.0 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. (JAZIDA)
- 9.0 - ESPALHAMENTO MECANIZADO
- 10.0 – COMPACTAÇÃO
- 11.0 - DRENAGEM
- 12.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
- 13.0 – CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



1.0 – INTRODUÇÃO

O Estudo do presente relatório tem como objetivo, recuperação de estradas vicinais no seguinte trecho: DIVISA JACARACI/CONDEÚBA À IRUNDIARA.

Todo esse trabalho de execução tem a finalidade de resistir e distribuir os esforços verticais oriundos do tráfego e melhorar as condições de rolamento quanto ao conforto e segurança, tornando mais durável a superfície revestida.

O relatório abrange desde o estudo do terreno natural, localização de jazidas até o projeto final de dimensionamento. E construção de bueiros, conforme planilha orçamentária em anexo.

2.0 - LOCALIZAÇÃO E ACESSO

As estradas estão localizadas próximas a sede do Município de JACARACI - Ba. Conforme coordenadas geográficas:

- ARAPIRANGA A UMBUZEIROS SANTOS (E-0 / E316+16.168)

Início: LATITUDE: 14°50'55.247446" S

LONGITUDE: 42°03'30.269987" W

Fim: LATITUDE: 14°47'12.495748" S

LONGITUDE: 42°15'52.041840" W



3.0 - OBRAS RODOVIÁRIAS

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos.

4.0 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Largura da plataforma	9,00 m
Revestimentos	0,06 m
Rampa Máxima	sem limites
Extensão total	25.539,01 m
Abaulamento Transversal	4%

5.0 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no interior das faixas de domínio, no caso, demarcadas pelas cercas das fazendas existentes na região. Todo serviço de terraplanagem foi considerado a plataforma com 9,00 m de largura.

6.0 - PLACA DA OBRA

A placa da obra deverá ser confeccionada em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização.

Recomenda-se que a placa seja mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores durante todo o período de execução das obras.

7.0 - REGULARIZAÇÃO

A regularização e compactação do subleito devem ser executadas na plataforma, prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto desta Norma em dias de chuva.



É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia devem ser removidos.

Deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida da pulverização, homogeneização e compactação.

8.0 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. (JAZIDA)

Considera-se nesta especificação como serviços de escavação e carga, o trabalho efetuado na jazida de material para pavimentação. Compreendem solos de 1º categoria os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados, ou não.

Localização da Jazida:

LATITUDE: 14°48'42.42"S

LONGITUDE: 42° 9'31.80"W



9.0 – ESPALHAMENTO MECANIZADO

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros.

Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos.

São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica.

A compactação do aterro deve atingir índice de 100% P.N.

A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm.

- Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

10.0 - COMPACTAÇÃO

O teor de umidade no momento da compactação deve ser de no máximo +1 % ou no mínimo -2 % pontos percentuais em relação à umidade ótima.

A compactação será iniciada nas bordas do pavimento. As passagens seguintes do compactador recobrirão, no mínimo, 30 cm da largura da faixa anteriormente compactada.



11.0 - DRENAGEM

Deve ser entendido como a remoção, controle e encaminhamento das águas lançadas diretamente sobre a superfície de rolamento e áreas adjacentes das estradas, para protegê-las das infiltrações e preservar a sua vida útil.

No propósito de garantir uma vida útil mais prolongada das estradas, deverão ser realizados serviços de drenagem superficial no corpo da estrada, de forma a não permitir a permanência de águas pluviais no leito das plataformas.

Deve ser executada o serviço de drenagem superficial utilizando a ponta da lâmina da motoniveladora na borda do acostamento, este já destinado para essa finalidade, e assim fazendo o encaminhamento das águas até os tubos drenantes de Ø 600 mm e as pontas de ALA (Boca para Bueiro Simples) serão executadas em concreto ciclópico, nas dimensões conforme projeto.

12.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas estradas vicinais deverão prevalecer as características necessárias para garantir condições afim de assegurar condições de trafego satisfatória, ou seja, boa capacidade de suporte e boas condições de rolamento e aderência.



13.0 – CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA (item 1.2.1 da PO).

* 25.539,01 m (extensão total do trecho) x 9,00 m (largura da plataforma) = **229.851,09 m²**

- ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS (item 1.2.2 da PO).

* 25.539,01 m (extensão total do trecho) x 9,00 m x 0,06 m (espessura) = **13.791,07 m³**

- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL (item 1.3.3 da PO).

* 13.791,07 m³ x 1,4 t/m³ (peso específico do material segundo o **SCO-Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia**, obtido através do link <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/7220755/4198133/TabelasO.pdf>) x 6,00 km x 1,25 = **144.806,24 txkm**

- ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A CATEGORIA (item 1.2.4 da PO).

* 25.539,01 m (extensão total do trecho) x 0,06 m (espessura) x 9,00m = **13.791,07 m³**

- COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC $\geq 95\%$ DO PN (item 1.2.5 da PO).

25.539,01 m (extensão total do trecho) x 0,06 m (espessura) x 9,00m = **13.791,07 m³**


- TUBO DE CONCRETO PARA D=0.60M (item 1.3.1 da PO).

* 06 unid. (bueiros) x 11 m (comprimento do tubo por bueiro) = **66 m**

- BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS. (item 1.3.2 da PO).

* 06 unid. (bueiros) x 2unid. (bocas por bueiro) = **12 unid.**

JACARACI – BA, junho de 2020.

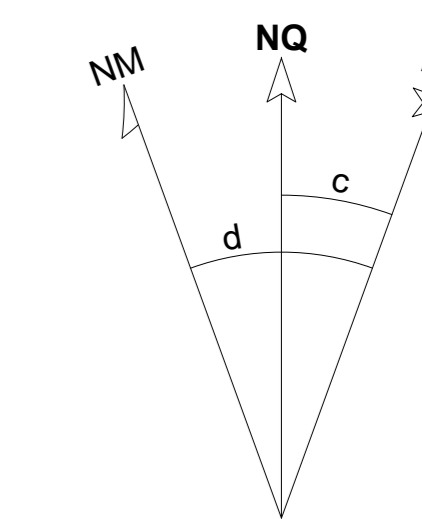


Aroldo Miranda Meira

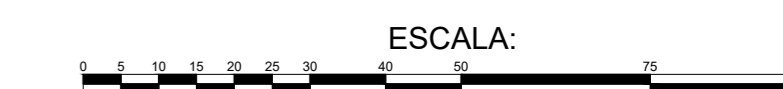
CREA: 19.121-D

Orientação

Convergência e declinação do ponto: E0
 Elipsóide: SIRGAS2000
 Latitude $\phi = 14^{\circ}50'55.247446''$ S
 Longitude $\lambda = 42^{\circ}03'30.269987''$ W
 Data: 23/01/2019


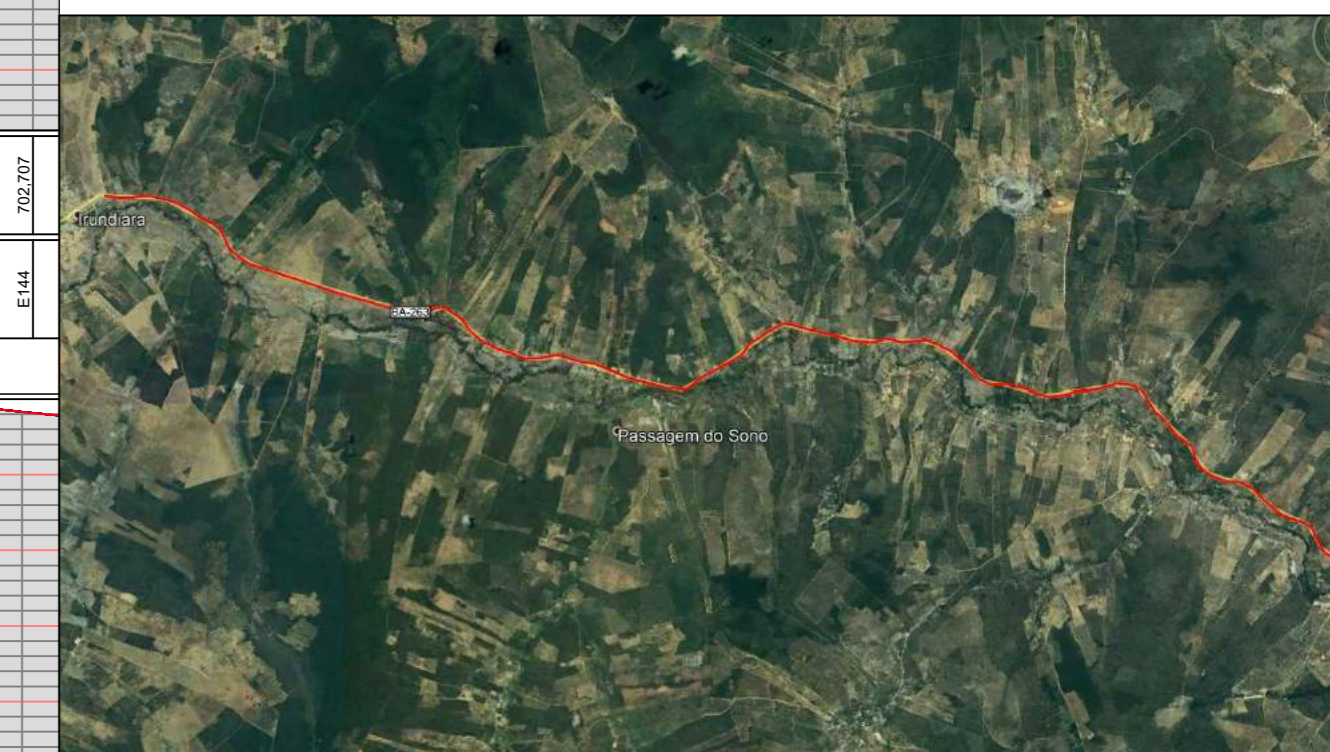


c = Convergência meridiana: $-00^{\circ}45'16.071590''$
 d = Declinação magnética: $-23^{\circ}16'56.584962''$
 ad = Variação anual da declinação magnética: $-00^{\circ}03'20.028655''$



Legenda:

Planta de Situação:



Título:	PERFIL LONGITUDINAL	Folha:	1/4
TRECHO: DIVISA JACARACI/CONDEÚBA À IRUNDIARA PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ESTADO UF: BAHIA ÁREA TOTAL: 229.851,09 m ² EXTENSÃO: 25.539,013 m ESCALA: 1/1000			
DATA: JANEIRO/2020			
Quadro de Áreas e Perímetros:	Quadro de Assinaturas:		
	Prop. _____ PROPRIETÁRIO Resp. Téc. _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Área Total: Perímetro Total:			

Orientação

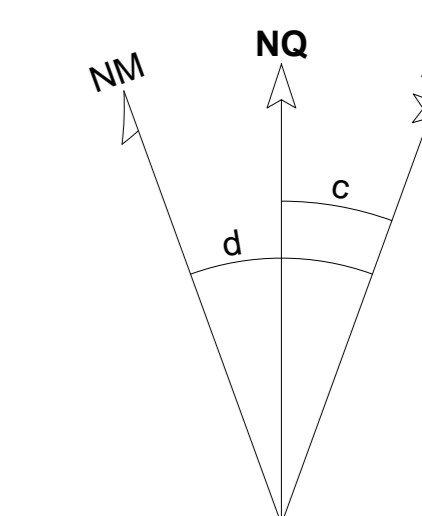
Convergência e declinação do ponto: E0

Elipsóide: SIRGAS2000

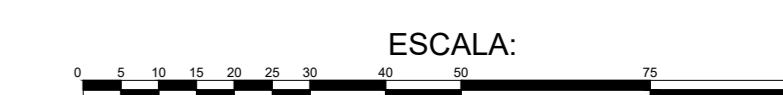
Latitude $\phi = 14^{\circ}50'55.247446''$ S

Longitude $\lambda = 42^{\circ}03'30.269987''$ W

Data: 23/01/2019


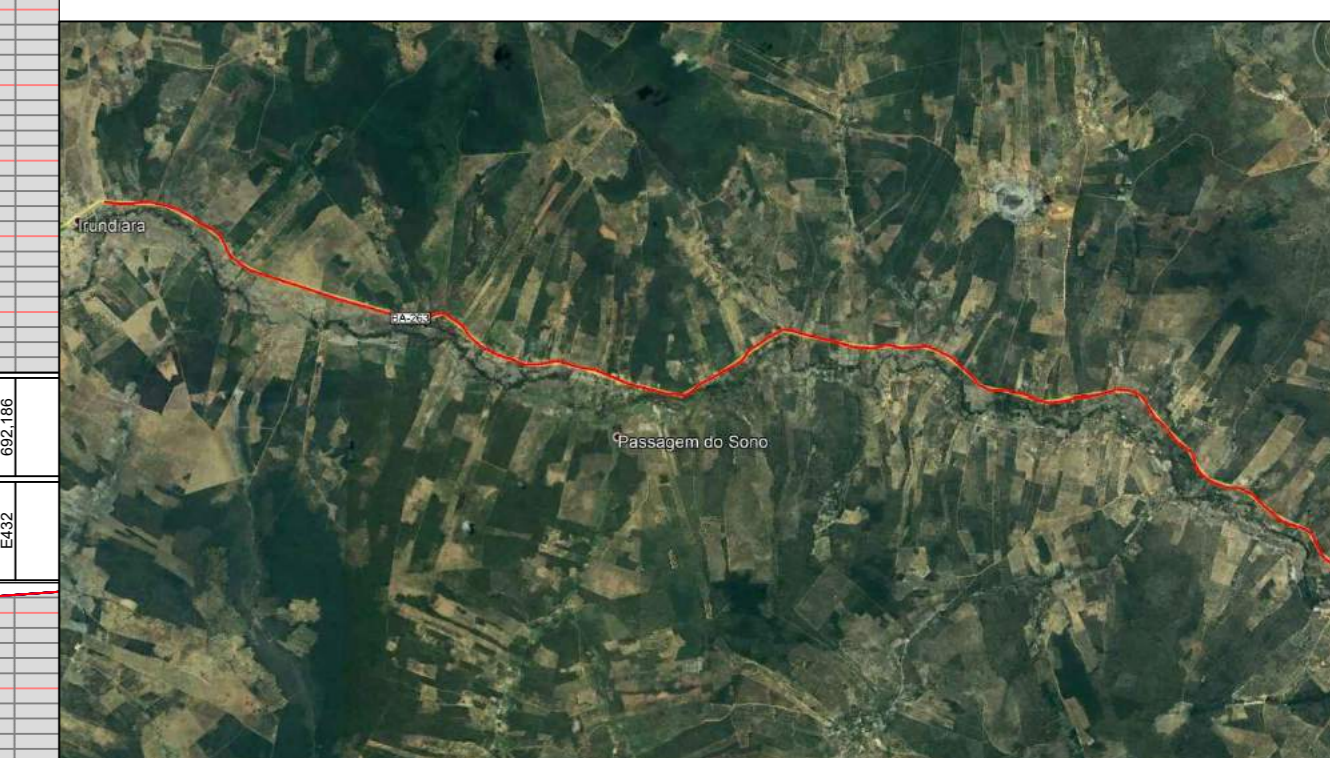


c = Convergência meridiana: $-00^{\circ}45'16.071590''$
 d = Declinação magnética: $-23^{\circ}16'56.584962''$
 ad = Variação anual da declinação magnética: $-00^{\circ}03'20.028655''$



Legenda:

Planta de Situação:



Título: **PERFIL LONGITUDINAL** Folha: 2/4

TRECHO: DIVISA JACARACI/CONDEÚBA À IRUNDIARA
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
 MUNICÍPIO(S): JACARACI
 ESTADO UF: BAHIA
 ÁREA TOTAL: 229.851,09 m²
 EXTENSÃO: 25.539,013 m
 ESCALA: 1/1000

DATA: JANEIRO/2020

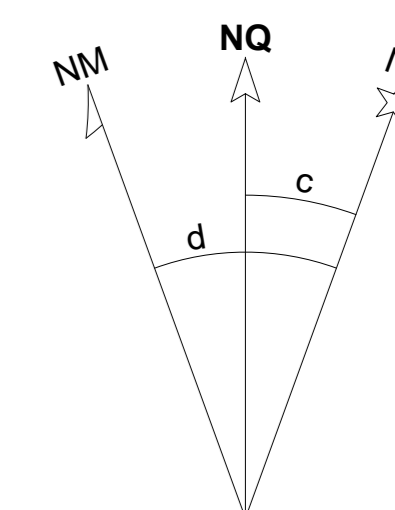
Quadro de Assinaturas:

Prop.: _____ PROPRIETÁRIO

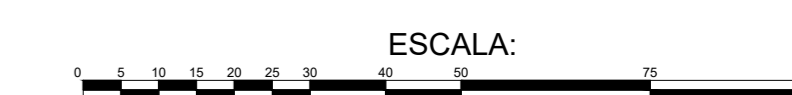
Resp. Tec.: _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO

Área Total:
 Perímetro Total:

Orientação
 Convergência e declinação do ponto: E0
 Elipsóide: SIRGAS2000
 Latitude $\phi = 14^{\circ}50'55.247446''$ S
 Longitude $\lambda = 42^{\circ}03'30.269887''$ W
 Data: 23/01/2019


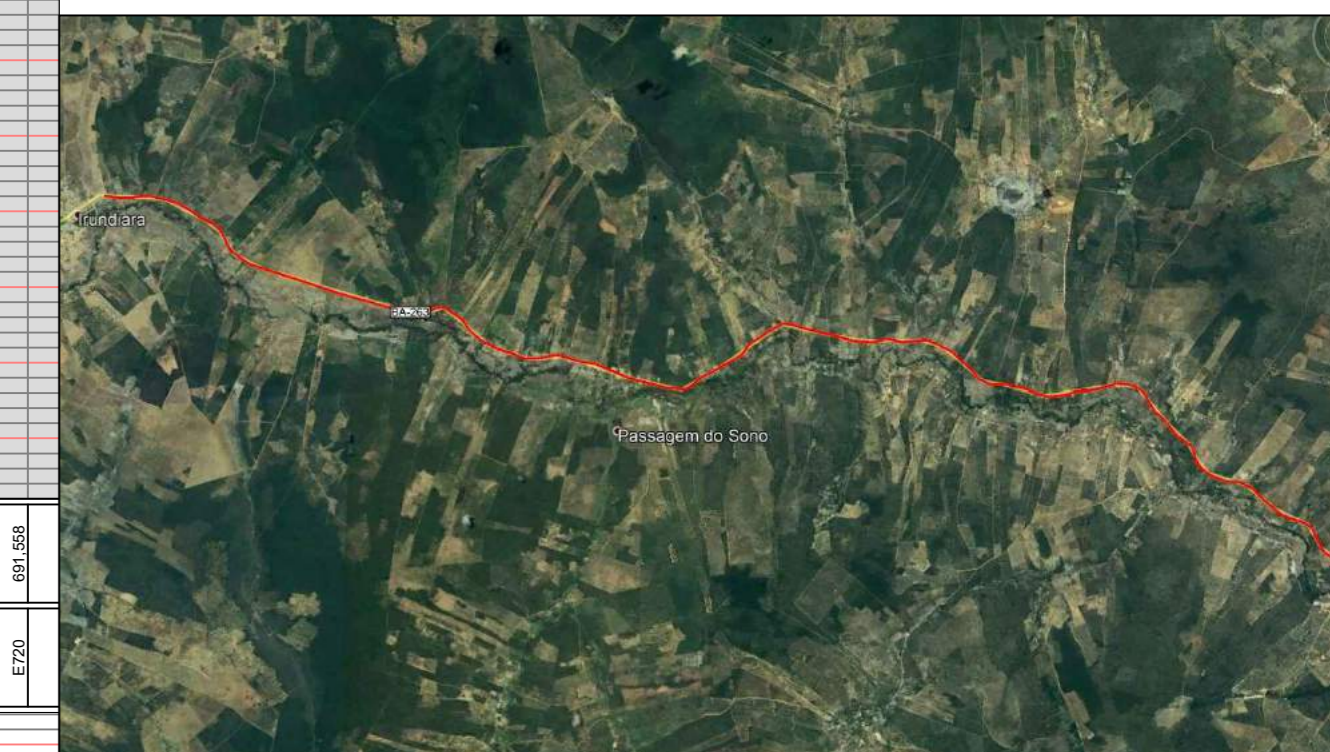


c = Convergência meridiana: $-00^{\circ}45'16.071590''$
 d = Declinação magnética: $-23^{\circ}16'56.584962''$
 ad = Variação anual da declinação magnética: $-00^{\circ}03'20.028655''$



Legenda:

Planta de Situação:



Título: **PERFIL LONGITUDINAL** Folha: 3/4

TRECHO: DIVISA JACARACI/CONDEÚBA À IRUNDIARA
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
 ESTADO UF: BAHIA
 ÁREA TOTAL: 229.851,09 m²
 EXTENSÃO: 25.539,013 m
 ESCALA: 1/1000

DATA: JANEIRO/2020

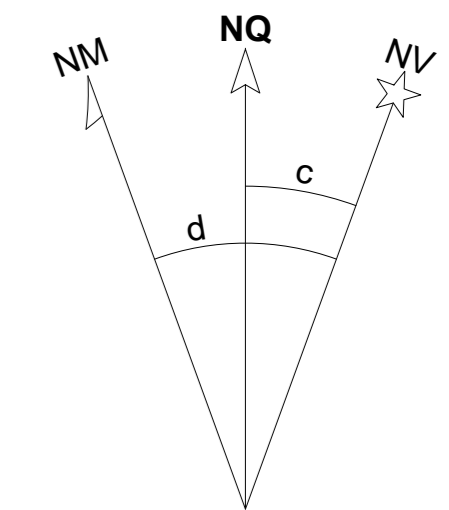
Quadro de Áreas e Perímetros:

Quadro de Assinaturas:
 Prop.: _____ PROPRIETÁRIO
 Resp. Tec.: _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO

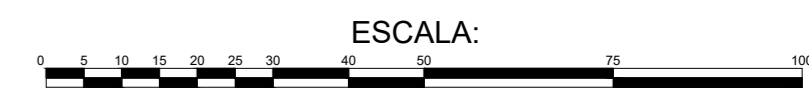
Área Total:
 Perímetro Total:

Rua: ...
 ...
 ...

Orientação
 Convergência e declinação do ponto: E0
 Elipsóide: SIRGAS2000
 Latitude $\phi = 14^{\circ}50'55.247446''$ S
 Longitude $\lambda = 42^{\circ}03'30.269987''$ W
 Data: 23/01/2019

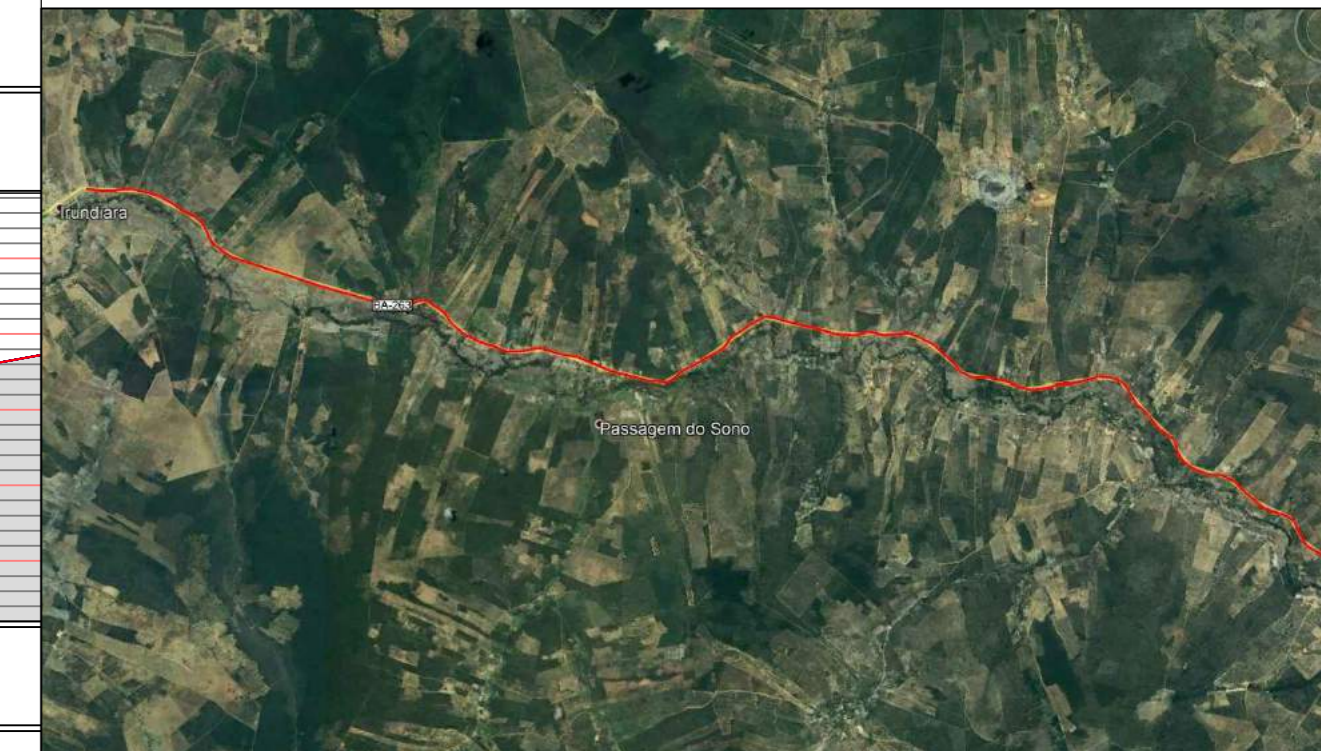


c = Convergência meridiana: $-00^{\circ}45'16.071590''$
 d = Declinação magnética: $-23^{\circ}16'56.584962''$
 ad = Variação anual da declinação magnética: $-00^{\circ}03'20.028655''$



Legenda:

Planta de Situação:



Título: **PERFIL LONGITUDINAL** Folha: **4/4**


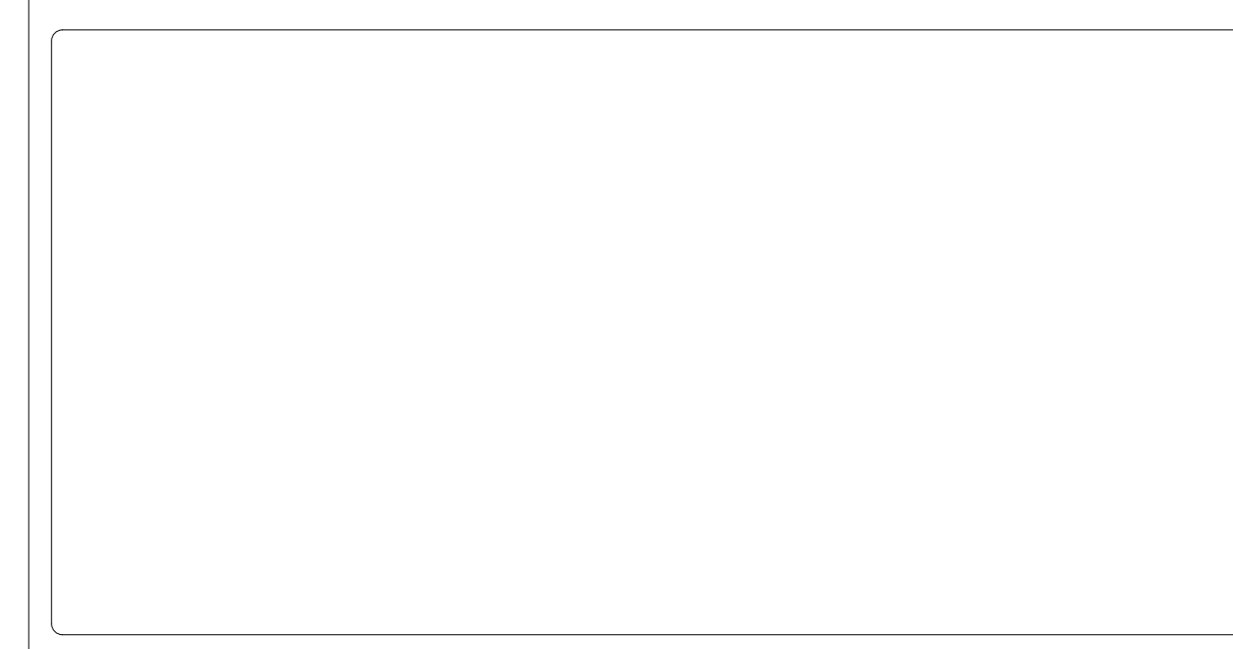
TRECHO: DIVISA JACARACI/CONDEÚBA À IRUNDIARA
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
 MUNICÍPIO(S): JACARACI
 ESTADO UF: BAHIA
 ÁREA TOTAL: 229.851,09 m²
 EXTENSÃO: 25.539,013 m
 ESCALA: 1/1000

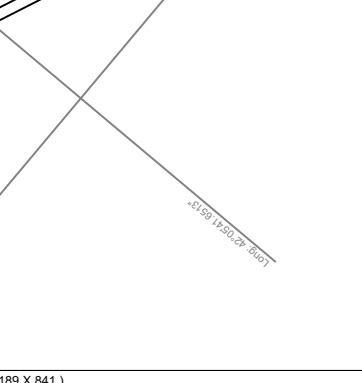
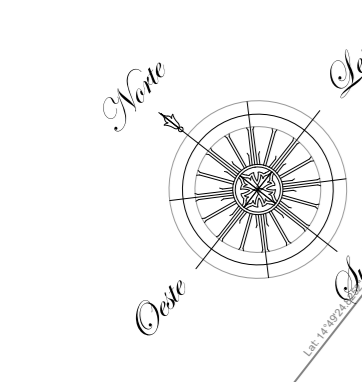
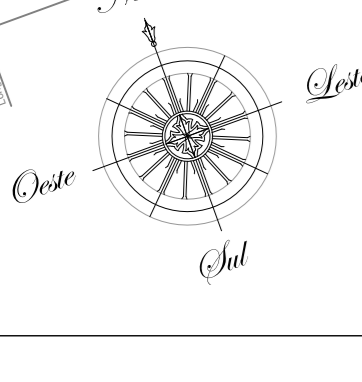
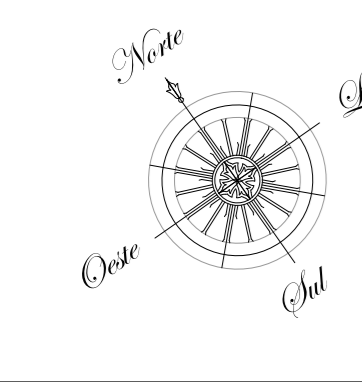
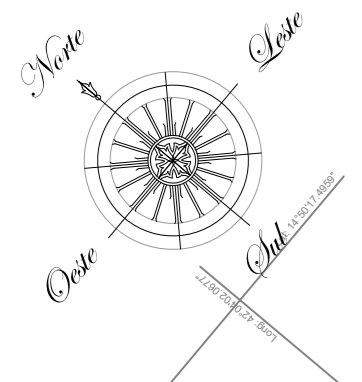
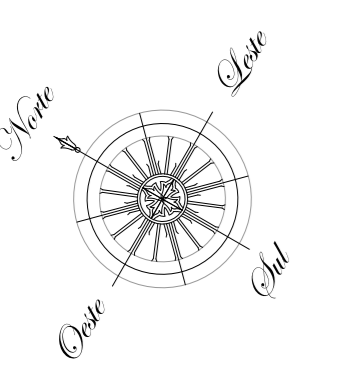

DATA: JANEIRO/2020

Quadro de Áreas e Perímetros:

Quadro de Assinaturas:
 Prop.: _____ PROPRIETÁRIO
 Resp. Tec.: _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO

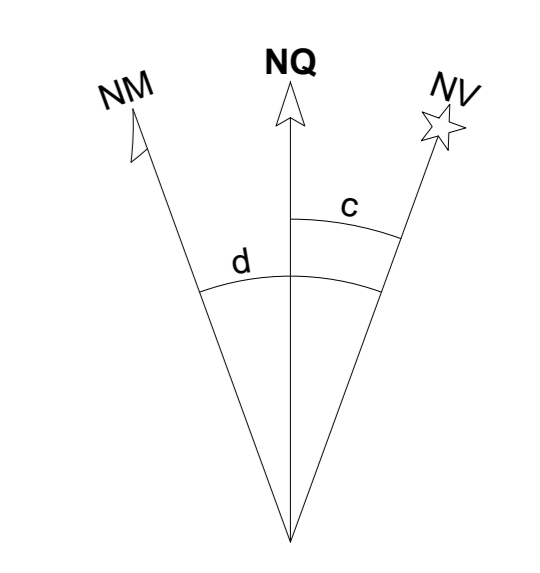
Área Total:
 Perímetro Total:



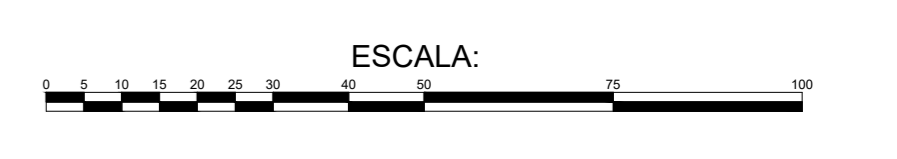


Orientação

Convergência e declinação do ponto: E0
 Elipsóide: SIRGAS2000
 Latitude $\phi = 14^{\circ}50'55.247446''$ S
 Longitude $\lambda = 42^{\circ}03'30.269987''$ W
 Data: 23/01/2019



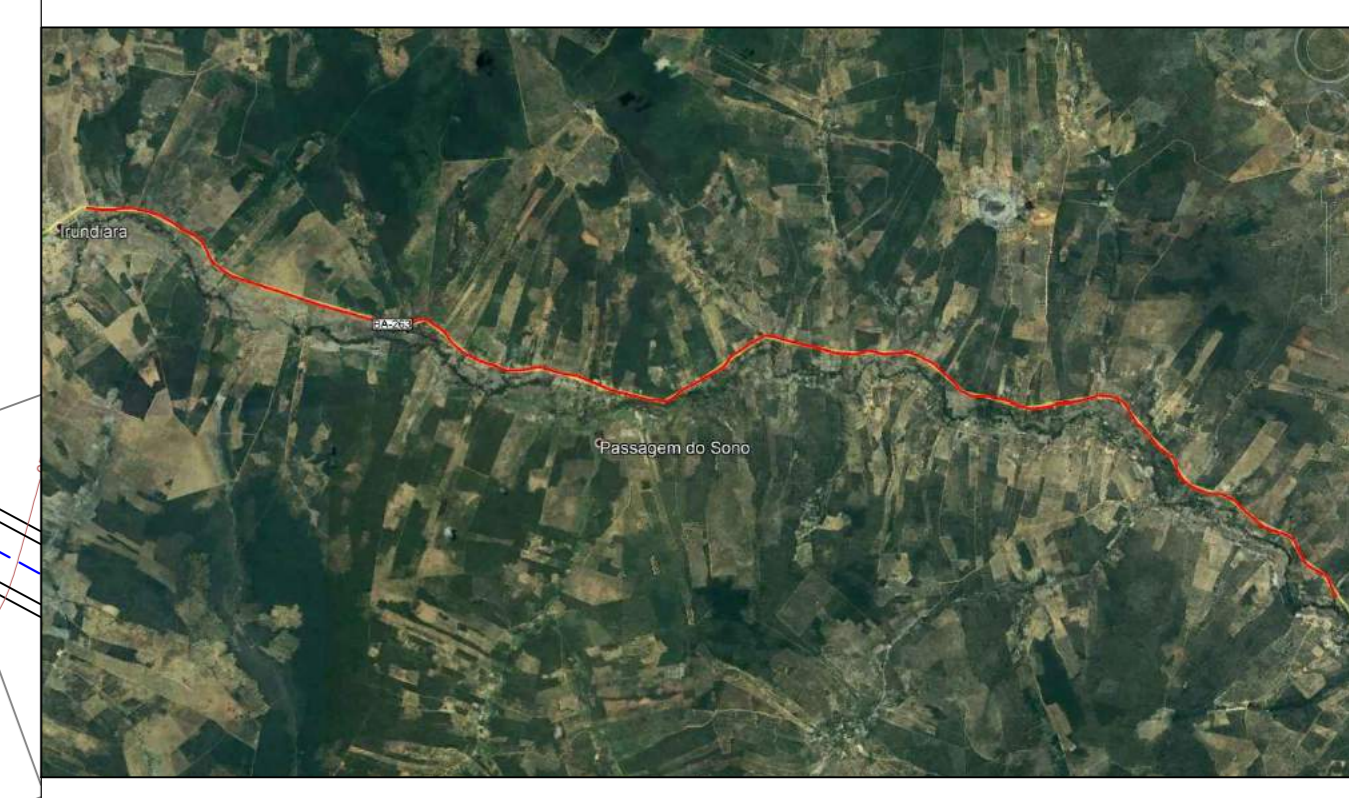
c = Convergência meridiana: $-00^{\circ}45'16.071590''$
 d = Declinação magnética: $-23^{\circ}16'56.584962''$
 ad = Variação anual da declinação magnética: $-00^{\circ}03'20.028655''$



Legenda:

- EXO DA ESTRADA
- PISTA DE ROLAMENTO
- CURVAS DE NÍVEL
- BUERO

Planta de Situação:




Título: PROJETO - CASCALHAMENTO DE ESTRADA VICINAL Folha: 1/5

TRECHO: DIVISA JACARACI/CONDEÚBA À IRUNDIARA
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
 ESTADO UF: BAHIA
 ÁREA TOTAL: 229.851,09 m²
 EXTENSÃO: 25.539,013 m
 ESCALA: 1/1000

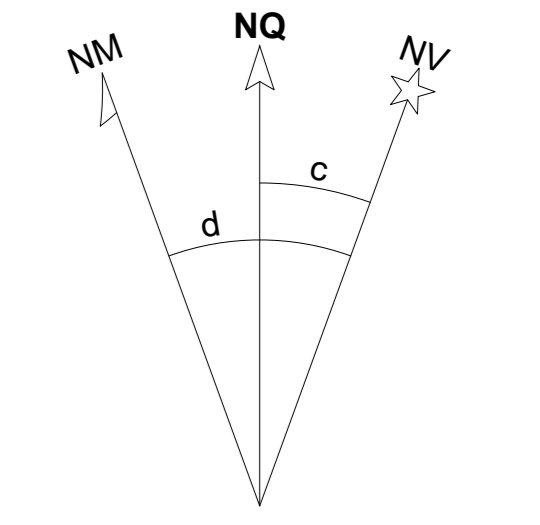
DATA: JANEIRO/2020

Quadro de Área e Perímetros: Área Total: Perímetro Total:	Quadro de Assinaturas: Prop. _____ PROPRIETÁRIO Resp. Tec. _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO
---	--

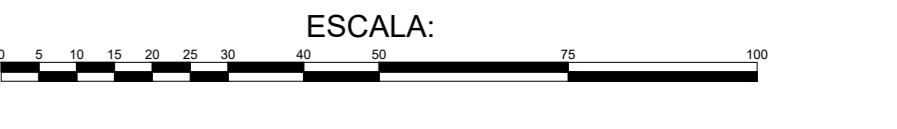


Orientação

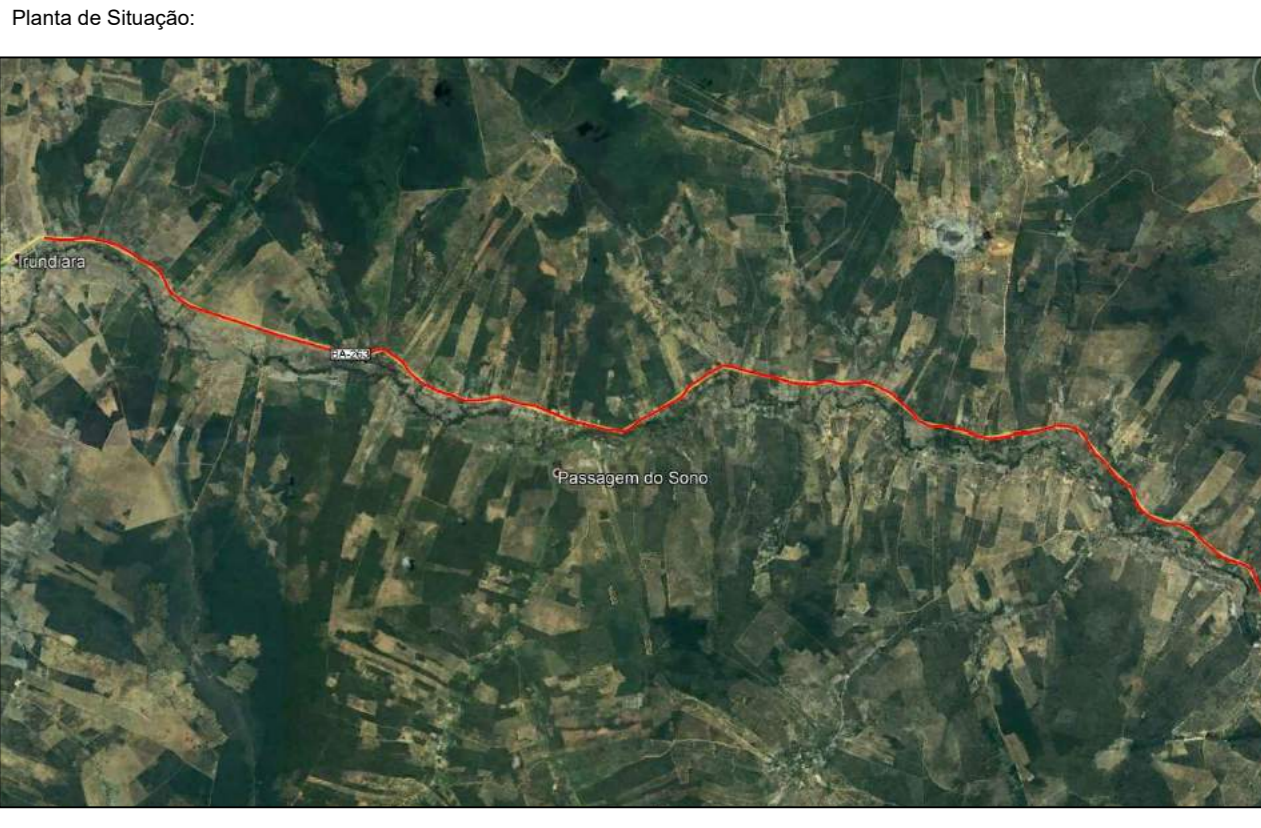
Convergência e declinação do ponto: E0
 Elipsóide: SIRGAS2000
 Latitude $\phi = 14^{\circ}50'55.247446''$ S
 Longitude $\lambda = 42^{\circ}03'30.269987''$ W
 Data: 23/01/2019



c = Convergência meridiana: **-00°45'16.071590''**
 d = Declinação magnética: **-23°16'56.584962''**
 ad = Variação anual da declinação magnética: **-00°03'20.028655''**



- Legenda:
- EXO DA ESTRADA
 - PISTA DE ROLAMENTO
 - CURVAS DE NÍVEL
 - BUERO



Título: **PROJETO - CASCALHAMENTO DE ESTRADA VICINAL** Folha: **2/5**

TRECHO: DIVISA JACARACI/CONDEÚBA À IRUNDIARA
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
 ESTADO UF: BAHIA
 ÁREA TOTAL: 229.851,09 m²
 EXTENSÃO: 25.539,013 m
 ESCALA: 1/1000


DATA: JANEIRO/2020

Quadro de Assinaturas:

Prop: _____ PROPRIETÁRIO

Resp. Tec: _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO

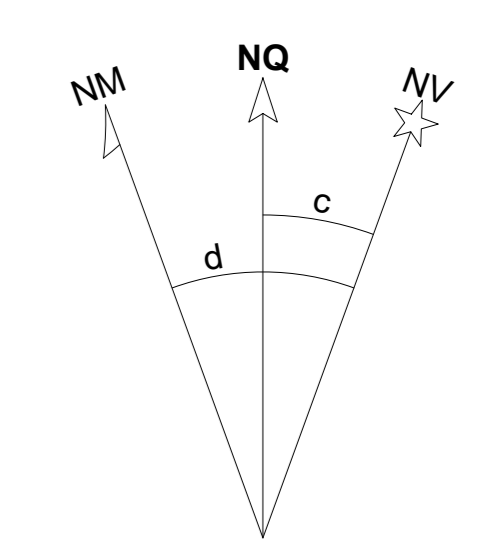
Área Total:
 Perímetro Total:



JAZIDA
 LATITUDE: 14°48'42.42" S
 LONGITUDE: 42° 9'31.80" W

Orientação

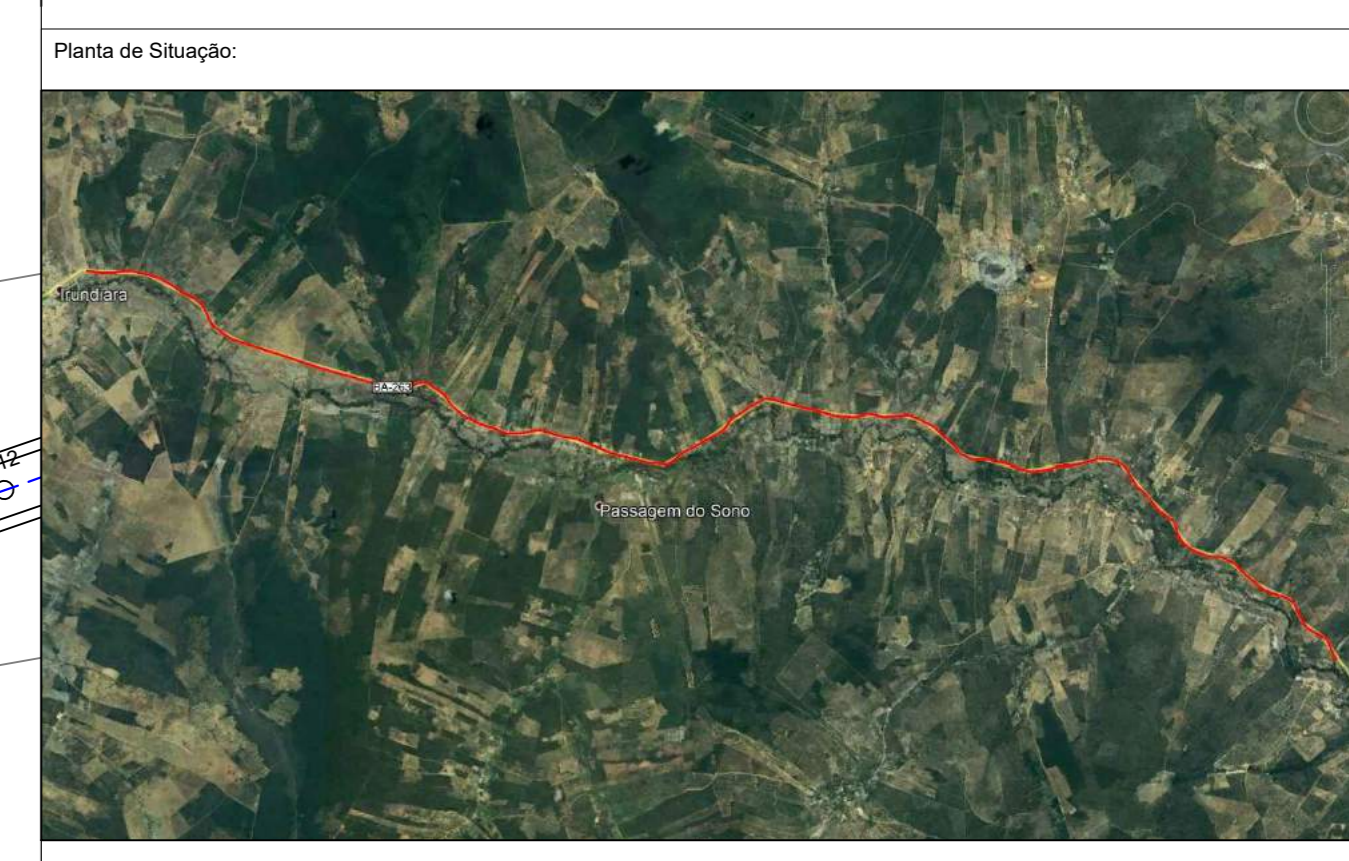
Convergência e declinação do ponto: E0
 Elipsóide: SIRGAS2000
 Latitude $\phi = 14^{\circ}50'55.247446''$ S
 Longitude $\lambda = 42^{\circ}03'30.269987''$ W
 Data: 23/01/2019




c = Convergência meridiana: -00°45'16.071590"
 d = Declinação magnética: -23°16'56.584962"
 ad = Variação anual da declinação magnética: -00°03'20.028655"

ESCALA:

- Legenda:
- EXO DA ESTRADA
 - PISTA DE ROLAMENTO
 - CURVAS DE NÍVEL
 - BUERO

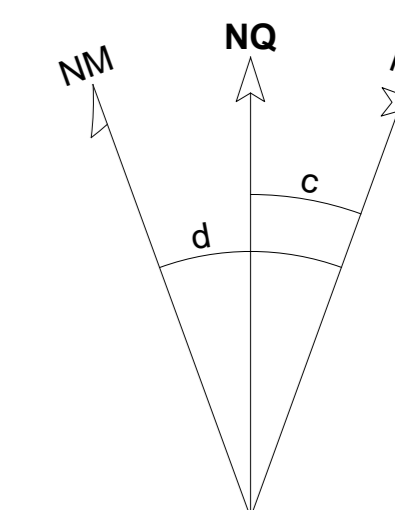


Título: <p style="text-align: center;">PROJETO - CASCALHAMENTO DE ESTRADA VICINAL</p>	Folha: <p style="text-align: center;">3/5</p>
TRECHO: DIVISA JACARACI/CONDÉUBA À IRUNDIARA PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ESTADO UF: BAHIA ÁREA TOTAL: 229.851,09 m ² EXTENSÃO: 25.539,013 m ESCALA: 1/1000	
DATA: JANEIRO/2020	
Quadro de Áreas e Perímetros: <div style="border: 1px solid black; height: 40px; width: 100%;"></div>	Quadro de Assinaturas: Prop. _____ PROPRIETÁRIO Resp. Tec. _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO
Área Total: Perímetro Total:	



Orientação

Convergência e declinação do ponto: E0
 Elipsóide: SIRGAS2000
 Latitude $\phi = 14^{\circ}50'55.247446''$ S
 Longitude $\lambda = 42^{\circ}03'30.269987''$ W
 Data: 23/01/2019



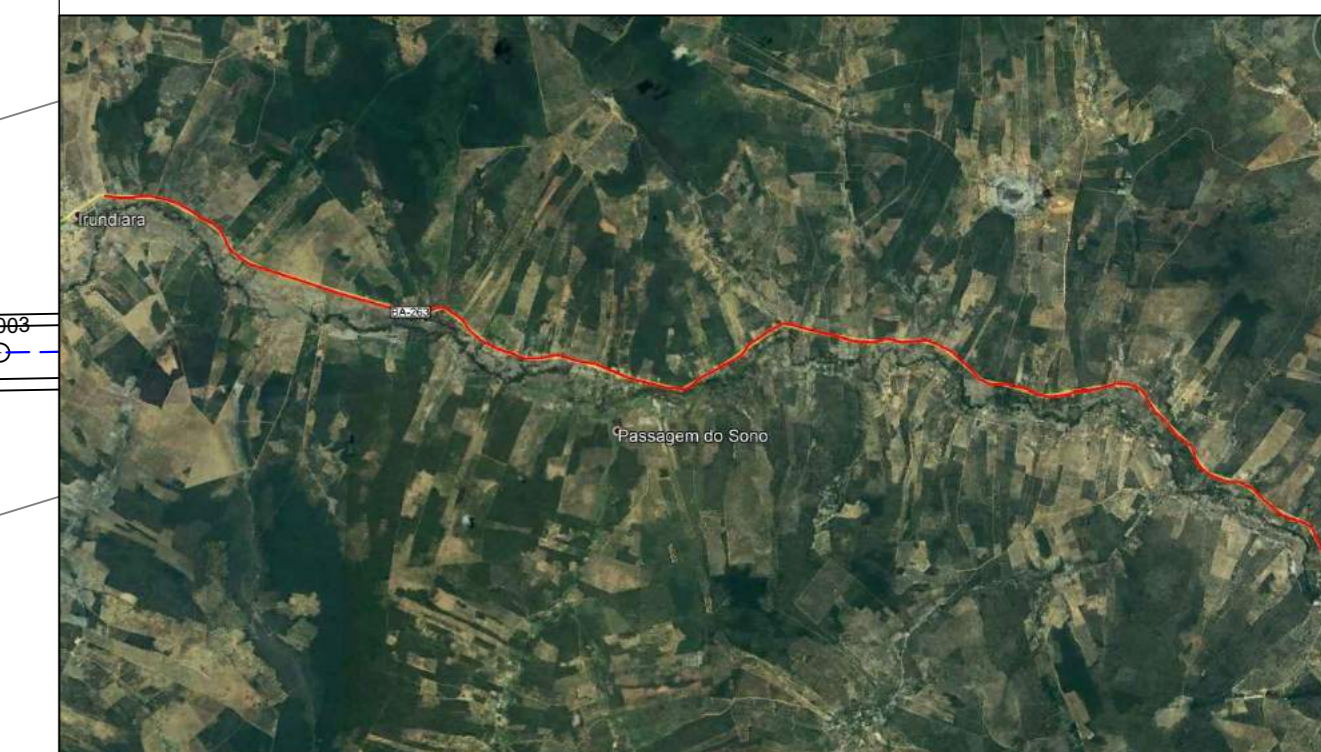
c = Convergência meridiana: $-00^{\circ}45'16.071590''$
 d = Declinação magnética: $-23^{\circ}16'56.584962''$
 ad = Variação anual da declinação magnética: $-00^{\circ}03'20.028655''$

ESCALA:

Legenda:

- EIXO DA ESTRADA
- PISTA DE ROLAMENTO
- CURVAS DE NÍVEL
- BUERO

Planta de Situação:



Título:

PROJETO - CASCALHAMENTO DE ESTRADA VICINAL

Folha:

4/5

TRECHO: DIVISA JACARACI/CONDEÚBA À IRUNDIARA
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
 MUNICÍPIO(S): JACARACI
 ESTADO UF: BAHIA
 ÁREA TOTAL: 229.851,09 m²
 EXTENSÃO: 25.539,013 m
 ESCALA: 1/1000

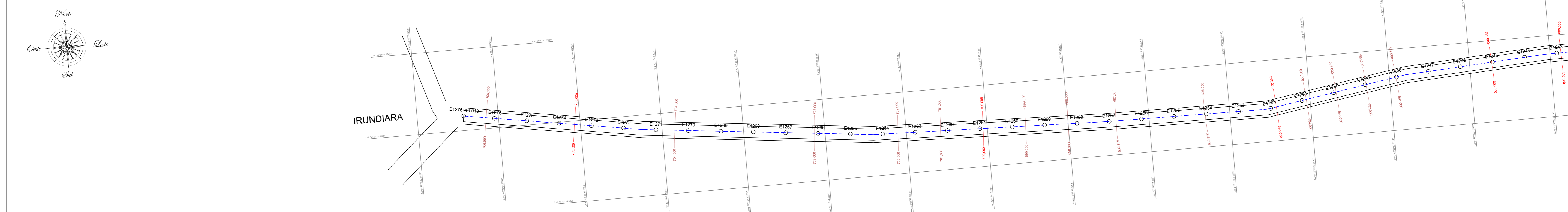
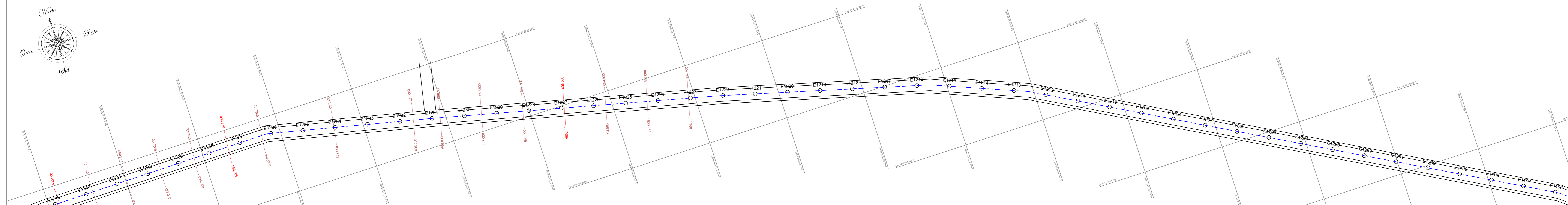
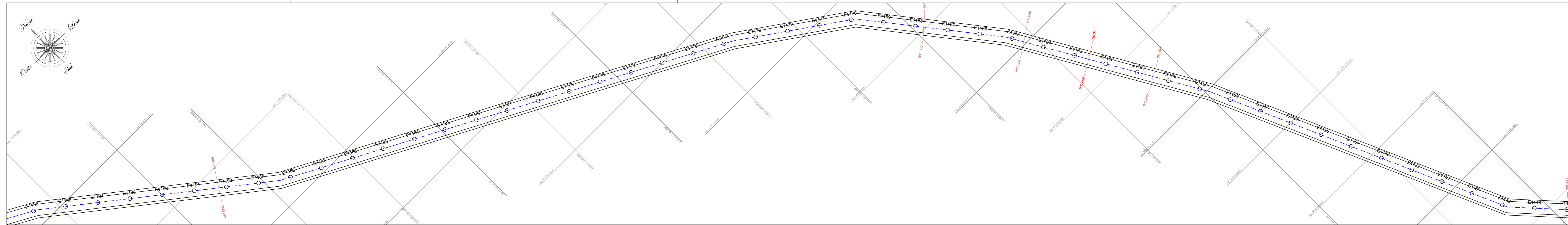
DATA: JANEIRO/2020

Quadro de Áreas e Perímetros:

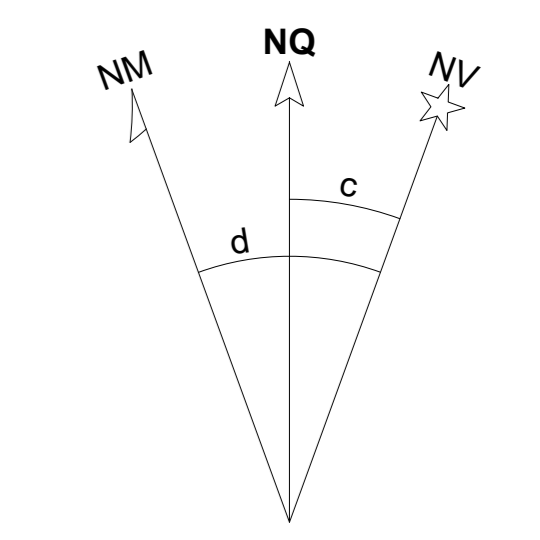
Área Total:
 Perímetro Total:

Quadro de Assinaturas:

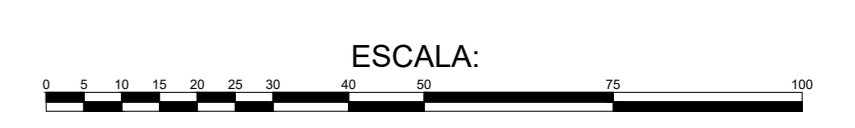
Prop.: _____ PROPRIETÁRIO
 Resp. Tec.: _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO



Orientação
 Convergência e declinação do ponto: E0
 Elipsóide: SIRGAS2000
 Latitude $\phi = 14^{\circ}50'55.247446''$ S
 Longitude $\lambda = 42^{\circ}03'30.269987''$ W
 Data: 23/01/2019

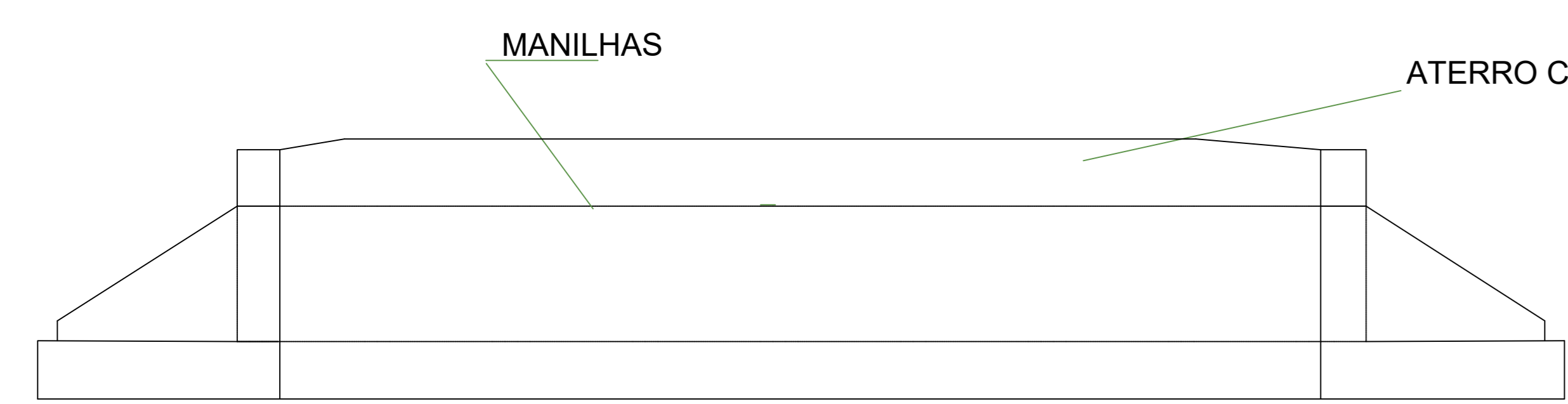


c = Convergência meridiana: $-00^{\circ}45'16.071590''$
 d = Declinação magnética: $-23^{\circ}16'56.584962''$
 ad = Variação anual da declinação magnética: $-00^{\circ}03'20.028655''$

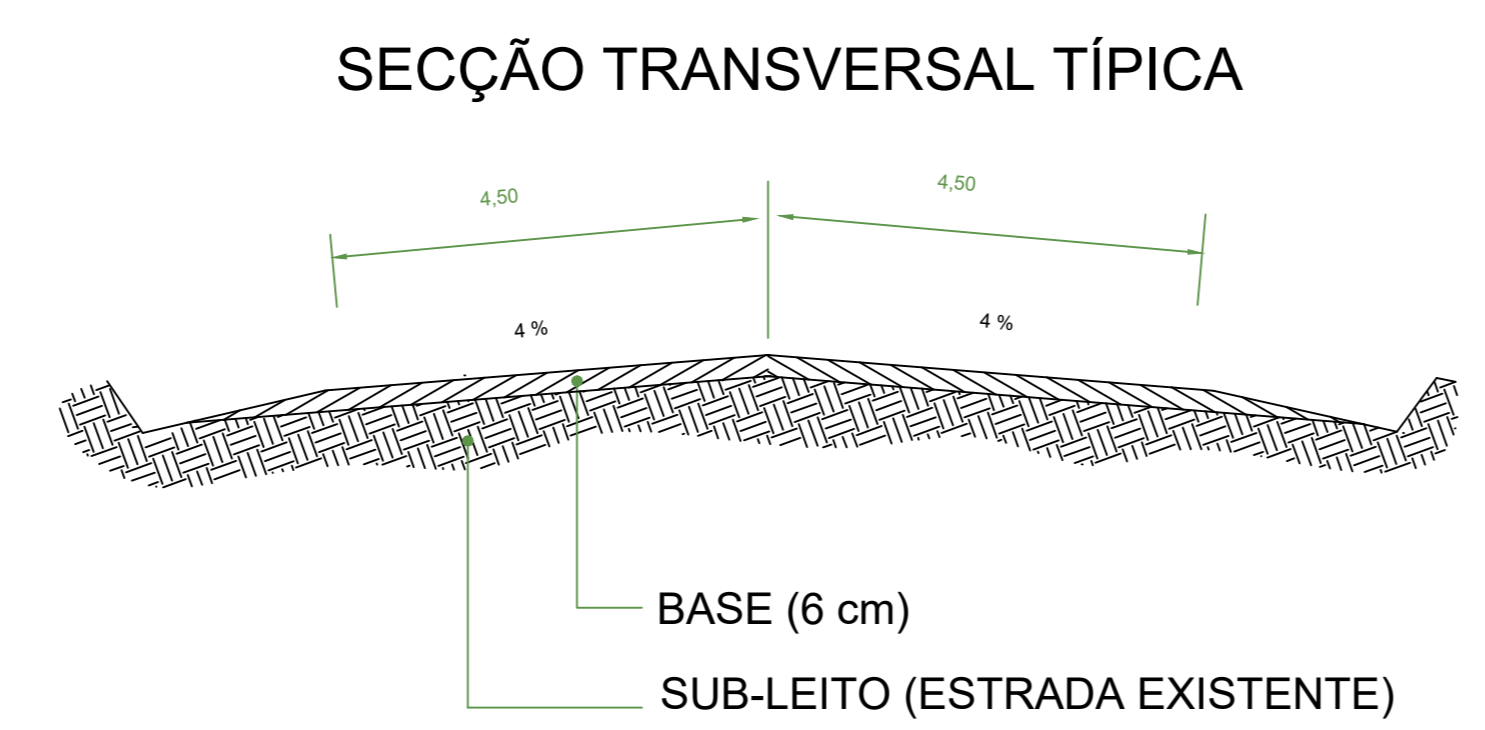
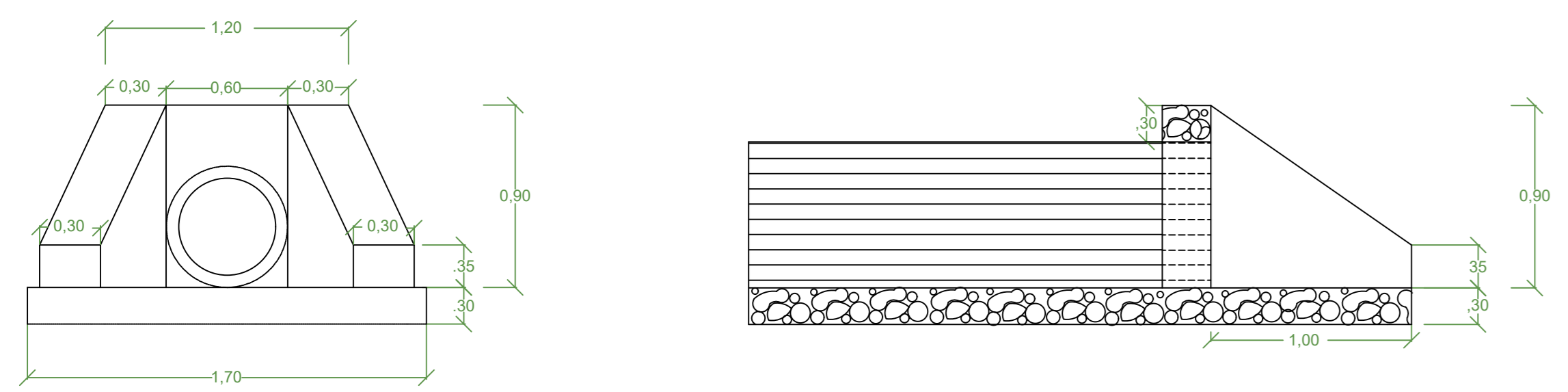


- Legenda:
- EIXO DA ESTRADA
 - PISTA DE ROLAMENTO
 - CURVAS DE NÍVEL
 - BUEIRO

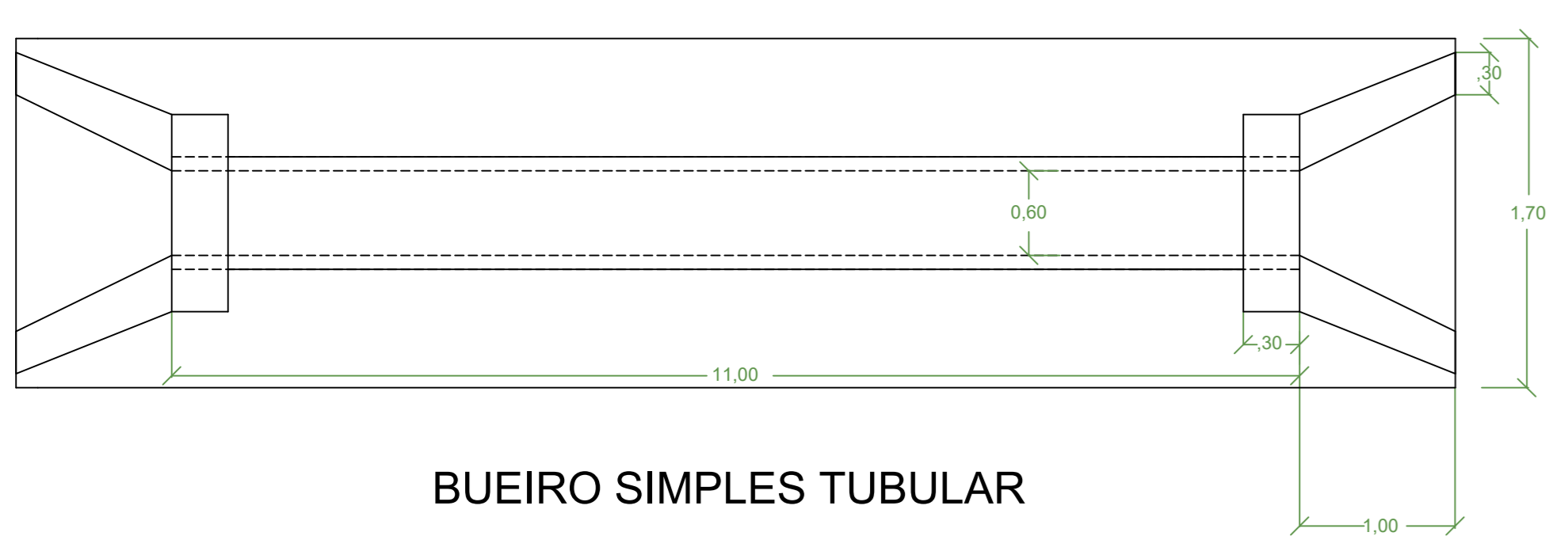
DETALHE DOS BUEIROS E SECÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA, OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADA S/ ESCALA



SECÇÃO TRANSVERSAL - TIPO BUEIRO DE D= 600mm
 BUEIRO SIMPLES TUBULAR

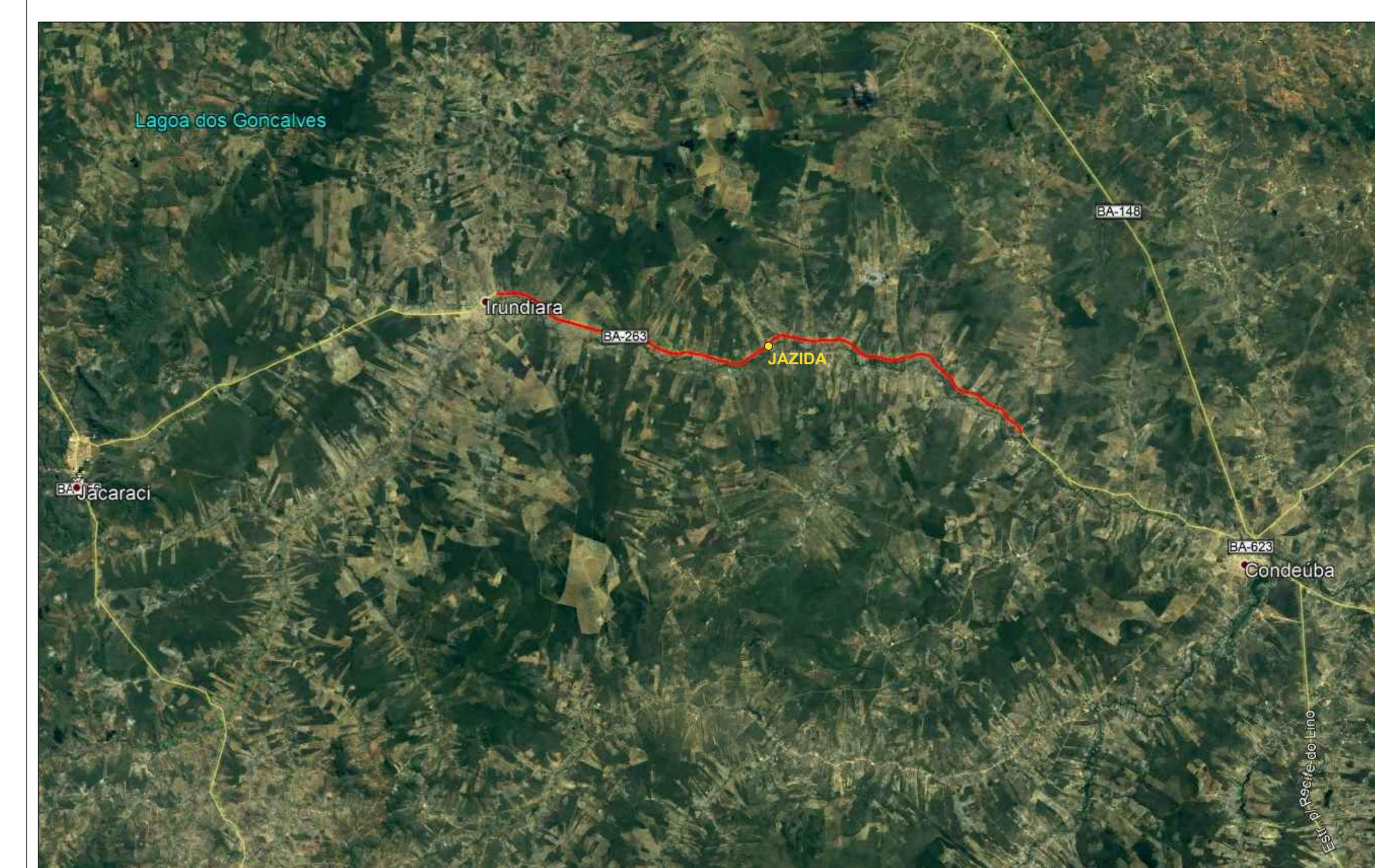


LOCALIZAÇÃO DOS BUEIROS A SEREM IMPLANTADOS:
 TRECHO 1: Est. 66, Est. 84+17,76, Est. 162+6,47, Est. 182+17,97,
 Est. 205+9,16 e Est. 267+4,26, indicados em projeto.



BUEIRO SIMPLES TUBULAR

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 ESCALA: 1:150.000

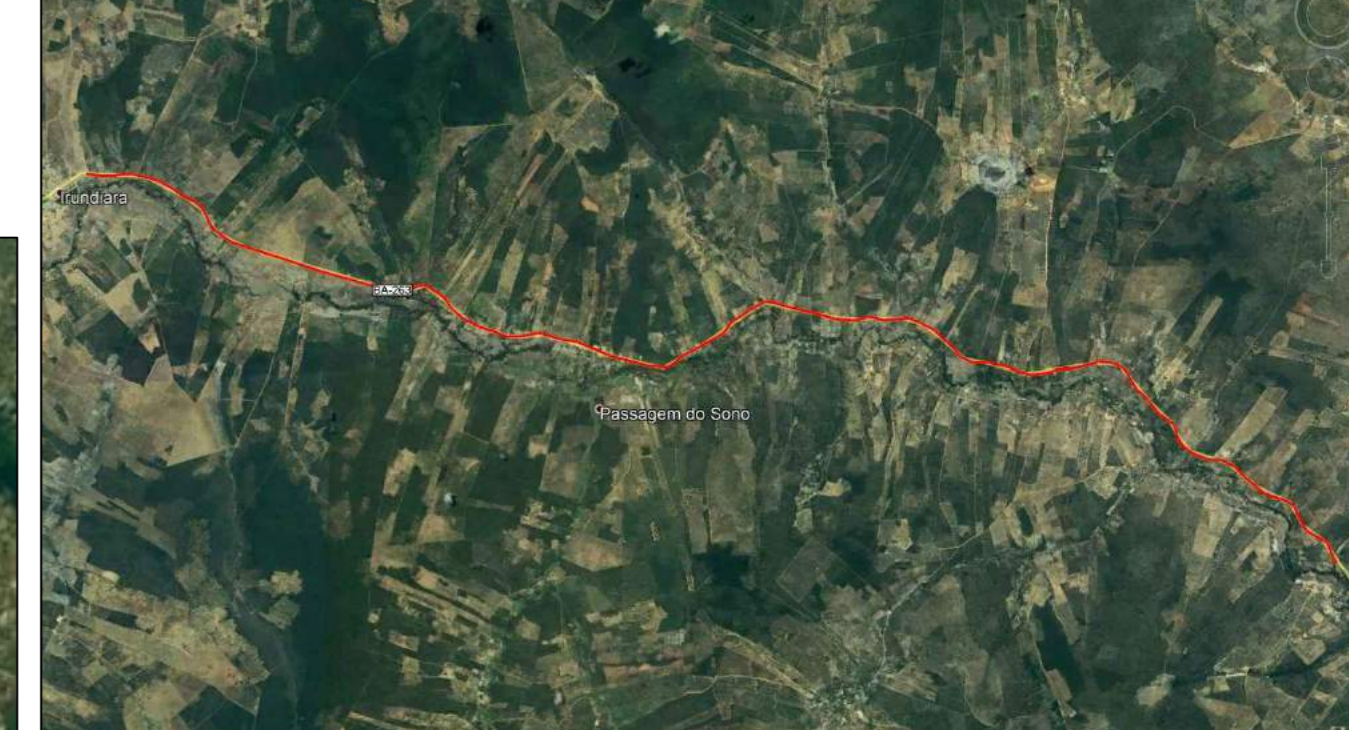


ÁREA DE INTERVENÇÃO EXTENSÃO: 25,5 km

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

INÍCIO DO TRECHO: E0	FINAL DO TRECHO: E1276+19.013	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA
LATITUDE: $14^{\circ}50'55.247446''$ S	LATITUDE: $14^{\circ}47'12.495748''$ S	LATITUDE: $14^{\circ}48'42.42''$ S
LONGITUDE: $42^{\circ}03'30.269987''$ W	LONGITUDE: $42^{\circ}15'52.041840''$ W	LONGITUDE: $42^{\circ}9'31.80''$ W

Planta de Situação:



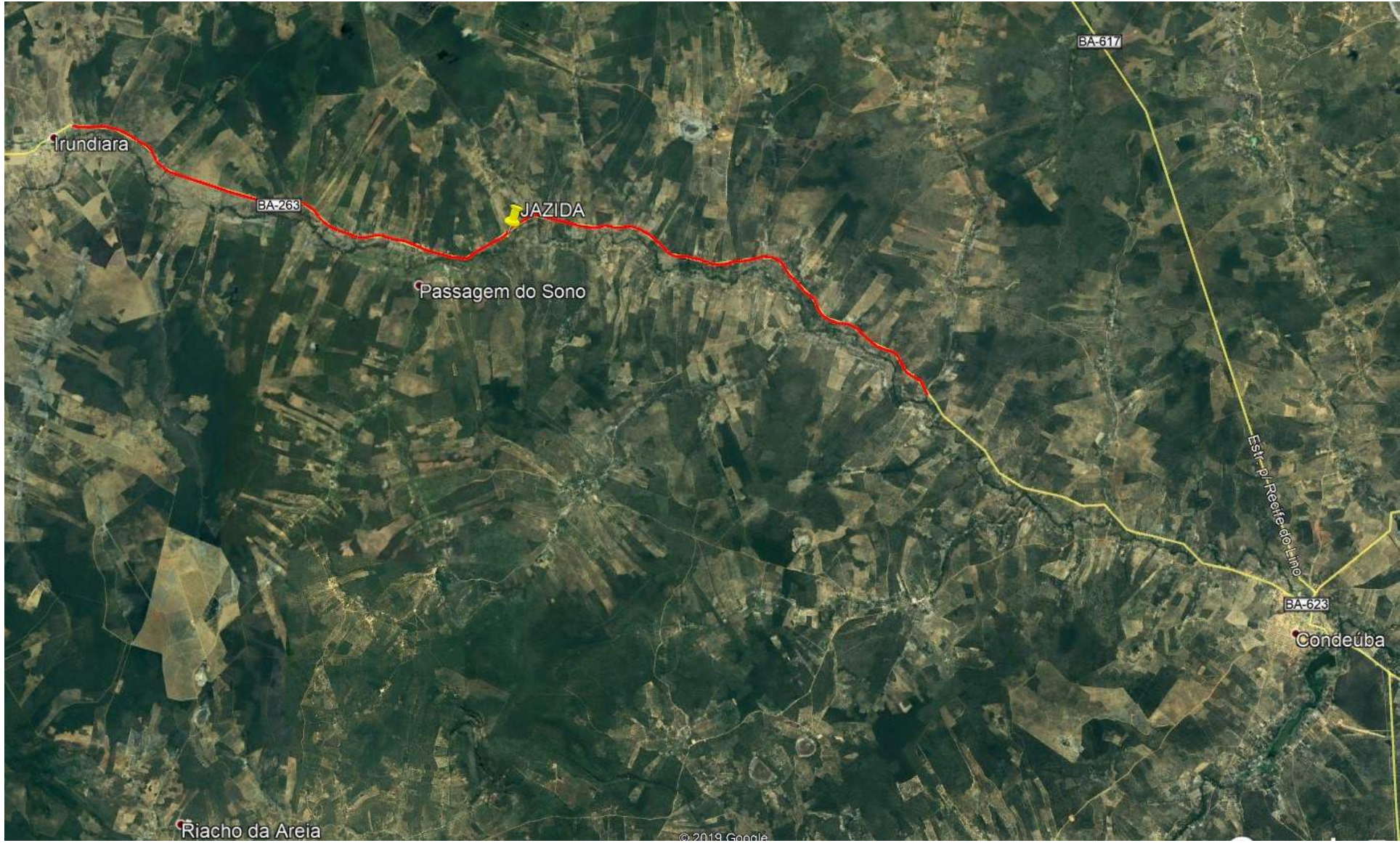
Título: PROJETO - CASCALHAMENTO DE ESTRADA VICINAL 5/5

TRECHO: DIVISA JACARACI/CONDEÚBA À IRUNDIARA
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
 ESTADO UF: BAHIA
 ÁREA TOTAL: 229.851,09 m²
 EXTENSÃO: 25.539,013 m
 ESCALA: 1/1000

DATA: JANEIRO/2020

Quadro de Assinaturas:
 Prop. _____ PROPRIETÁRIO
 Resp. Téc. _____ ARQUEDONÂNIA MERA CARVALHO Nº 1210

Área Total:
 Perímetro Total:



Irundiara

BA-263

JAZIDA

Passagem do Sono

BA-617

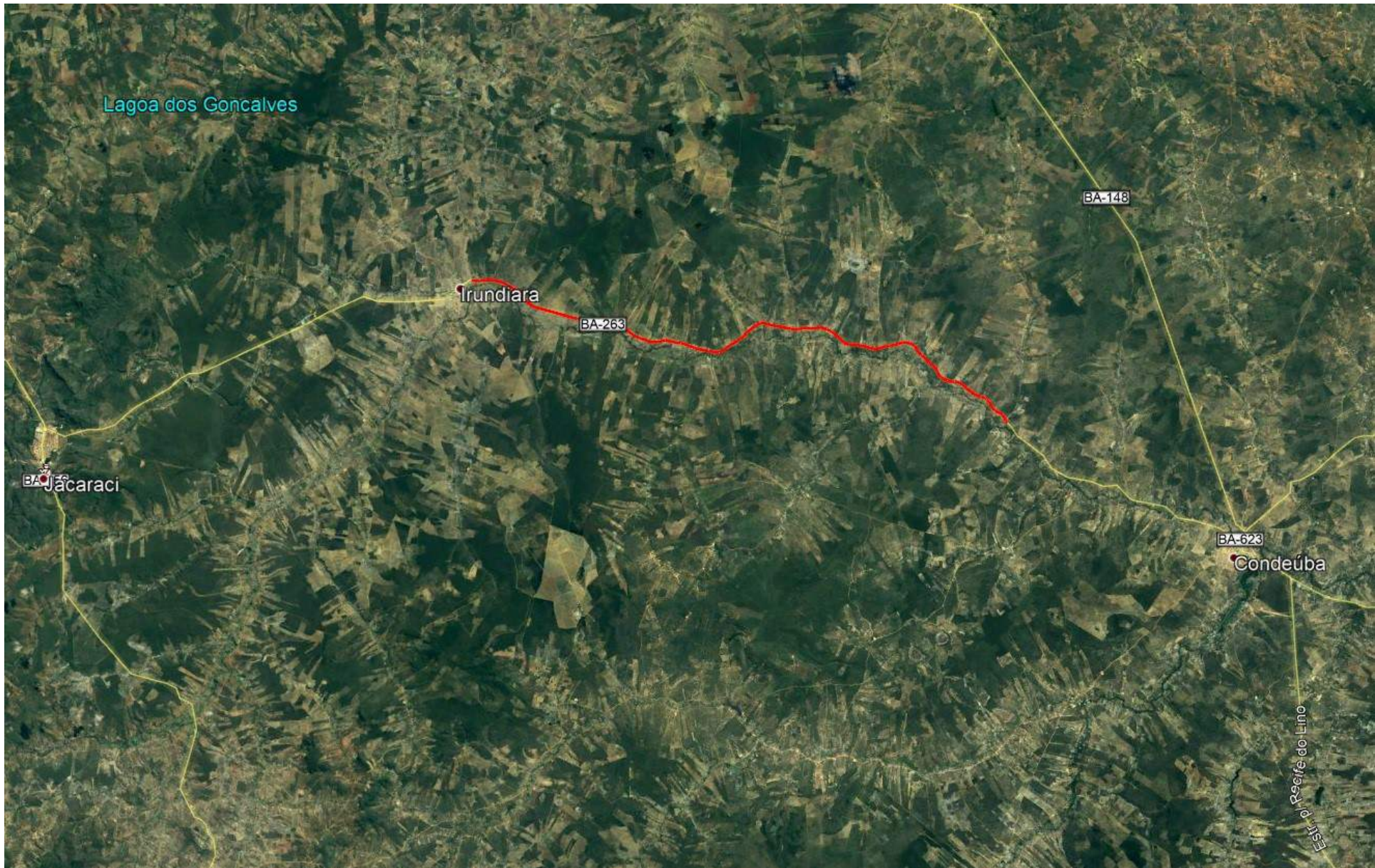
Estr. do Prefeito de Lima

BA-623

Condeúba

Riacho da Areia

© 2019 Google



Lagoa dos Goncalves

Trundiara

BA-263

BA-148

BA Jacaraci

BA-623

Condeúba

Estr. P. Recife do Lino



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

ANEXO II

PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Unitário	Preço Total
			Total:		R\$ 669.271,42	
			Valor não utilizado (QCI):		R\$ 0,00	
1		Serviços preliminares				R\$ 1.879,08
1.1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	6,00	M2	R\$ 313,18	R\$ 1.879,08
2		Revestimento primário				R\$ 639.055,05
2.1	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	229.851,09	M2	R\$ 1,82	R\$ 418.328,98
2.2	SINAPI	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	13.791,07	M3	R\$ 2,89	R\$ 39.856,19
2.3	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	144.806,24	TXKM	R\$ 0,67	R\$ 97.020,18
2.4	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	13.791,07	M3	R\$ 1,02	R\$ 14.066,89
2.5	SINAPI	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	13.791,07	M3	R\$ 5,06	R\$ 69.782,81
3		Obras de arte				R\$ 28.337,29
3.1	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	66,00	M	R\$ 240,03	R\$ 15.841,98
3.2	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	12,00	UN	R\$ 1.018,06	R\$ 12.216,72
3.3	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	41,58	M3	R\$ 6,70	R\$ 278,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Visão das Parcelas por Macrosserviço

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total	Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	Serviços preliminares	R\$ 1.879,08	1	JUL/2020	100,00 %	100,00 %	R\$ 1.879,08
			2	AGO/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 1.879,08
			3	SET/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 1.879,08
2	Revestimento primário	R\$ 639.055,05	1	JUL/2020	35,00 %	35,00 %	R\$ 223.669,27
			2	AGO/2020	35,00 %	70,00 %	R\$ 447.338,54
			3	SET/2020	30,00 %	100,00 %	R\$ 639.055,05
3	Obras de arte	R\$ 28.337,29	1	JUL/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			2	AGO/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			3	SET/2020	100,00 %	100,00 %	R\$ 28.337,29

Cronograma Físico-Financeiro

Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela Aproximado	Percentual Acumulado Aproximado	Valor Acumulado
1	JUL/2020	33,70 %	33,70 %	R\$ 225.548,35
2	AGO/2020	33,42 %	67,12 %	R\$ 449.217,62
3	SET/2020	32,88 %	100,00 %	R\$ 669.271,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

CAIXA

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 894559/2019	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE JACARACI / BA
OBJETO Adequação de estradas vicinais	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	70,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,38%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$


Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 70%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

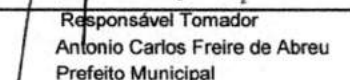
Observações:

JACARACI / BA
Local

quinta-feira, 21 de maio de 2020
Data


Responsável Técnico

Nome: AROLDO MIRANDA MEIRA
Título: ENGENHEIRO
CREA/CAU: 19.121/D
ART/RRT:


Responsável Tomador

Nome: Antonio Carlos Freire de Abreu
Cargo: Prefeito Municipal

27.476 v008 micro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

ANEXO III
TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZAO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, Centro.

CEP 46.310-000 - Jacaraci – BA

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital TP 001/2020 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução das obras e serviços relativos Execução de obras e serviços relativos à recuperação da estrada vicinal que liga o Distrito de Irundiara ao Município de Condeúba, conforme edital e anexos.

Pelo valor global de R\$ ____,__ (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de _____ (_____), a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) data fixada para abertura das propostas, ou seja, ____ / ____ / ____, representando um compromisso aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

ANEXO V

MODELO CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a (modalidade da licitação), na forma do Edital da Tomada de Preços nº 001/2020.

(Cidade), de de 2020.

(papel timbrado, nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº 001/2020 que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

obs: emitir em papel que identifique a Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM
6.2.2.1, alínea “f”)**

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O CRC, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada idônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, (art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM

6.2.23, alínea “g”)

Eu, (*nome, Formação acadêmica*), devidamente registrado no CREA/CAU sob o número, responsável técnico pela empresa, detentor do acervo técnico por ela apresentado para fins de habilitação no Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, declaro possuir disponibilidade para acompanhar in loco a Execução de obras e serviços relativos à recuperação da estrada vicinal que liga o Distrito de Irundiara ao Município de Condeúba, conforme edital e anexos, objeto do presente edital, **ciente do quanto estabelecido na alínea c do art. 6º da Lei 5.194/1966** bem como das sanções previstas no instrumento convocatório.

Cidade, data

Assinatura do responsável técnico com firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(Inciso III do art. 30 da Lei n. 8.666/93)

Declaramos sob as penalidades da lei para fins de participação na Licitação Tomada de Preços nº 001/2020, que o Sr. (a)....., CPF:....., devidamente inscrito no CREA/CAU sob nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, visitou os locais destinados à Execução de obras e serviços relativos à Execução de obras e serviços relativos à recuperação da estrada vicinal que liga o Distrito de Irundiara ao Município de Condeúba, conforme edital e anexos e que se inteirou de todas as dificuldades que possam influir direta ou indiretamente na apresentação de sua proposta e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços.

Jacaraci, data

Assinatura do representante da Prefeitura

Nome: _____

Função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO n° ____/2020

Ref: Tomada de Preços N.º 001/2020

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE JACARACI - BAHIA
CNPJ	13.677.109/0001-00
ENDEREÇO	RUA ANÍSIO TEIXEIRA, Nº 02 – 1º PAV. – CENTRO
QUALIFICAÇÃO	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
REPRESENTANTE LEGAL	ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
CPF / RG	CPF. 229.354.445-15, 02.212.670-85 SSP/BA,
ENDEREÇO	Rua Genésio Freire, S/N, Bairro Centenário CEP 46.310-000 – Jacaraci BA.
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, casado, Prefeito.
CONTRATADO (A)	
CPF / CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE / UF / CEP	
QUALIFICAÇÃO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF / RG	
QUALIFICAÇÃO	

As partes acima identificadas entre si celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, sujeitando-se aos comandos da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL: Esse instrumento decorre do Processo de Licitação, realizado na modalidade Tomada de Preços n° 001/2020, Tipo menor, homologado e adjudicado em xxx de xxx de 2020 pela autoridade competente.

1.Cláusula Primeira - OBJETO

Execução de obras e serviços relativos à recuperação da estrada vicinal que liga o Distrito de Irundiara ao Município de Condeúba, conforme edital e anexos.

1.1. As obras e serviços se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas/Projeto Básico e quantificados nas Planilhas de Orçamento de Obras - ANEXOS I, II III do Edital.

1.2. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, foram licitados na modalidade de “Tomada de Preços” segundo disposições do art. 6º, inciso VIII, art.22, inciso II, c/c o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, e suas alterações posteriores, sob regime de empreitada por preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

2 Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

EDITAL TPN.º 001/2020

Termos de Especificações Técnicas;

Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de ___/___/2020;

Demais documentos contidos no Processo Licitatório nº 033/2020.

2.1. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

O prazo para execução das obras/serviços é de 90 (noventa dias) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1º, 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.1. Qualquer pedido de aditamento de prazo no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI se manifestado expressamente, por escrito, pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste instrumento.

3.1.1. O documento de que trata o item anterior deverá estar protocolizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI até a data limite estabelecida para o pedido.

3.2 O início da Execução da Obra é de até 10 (dez dias) após a emissão da ordem de serviços.

4. Cláusula Quarta - VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ 000000 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.1. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8666/93.

4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.3. A infringência do disposto no item anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da verificação do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

4.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4.5. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

4.6. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, leis sociais, encargos sociais, previdenciários, tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as obras/serviços objeto deste Contrato.

5. Cláusula Quinta - RECURSOS /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para o objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação Orçamentária: 02.00-Secretaria de Administração, 2.086 - Manutenção de Estradas e Pontes; 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações.

6. Cláusula Sexta - DOS SERVIÇOS EXTRAS CONTRATUAIS

Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

6.1. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, aos referentes aos serviços extras motivados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.

6.1.1. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ou por preposto por ela designado.

7 Cláusula Sétima - REAJUSTAMENTO

Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V \times \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right], \text{ onde}$$

”R” é o valor do reajustamento procurado;

”V” é o valor contratual a ser reajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

“ I_1 ” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

“ I_0 ” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente:

Ei- Refere-se à coluna 35 da FGV- Edificações Total, cód.A0159428, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

Eo- Refere-se à coluna 35 da FGV- Edificações Total, cód. AO 15948, correspondente a data de apresentação da proposta.

Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

7.1 Para fins de aplicação desta cláusula deverá inexistir culpa da contratada no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das obras e serviços serão efetuados com base nas medições mensais dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários propostos e contra a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, acompanhada do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência e relatório fotográfico que ilustre a medição do período, com exceção da instalação e mobilização para a execução das obras, observando-se o disposto nas sub cláusulas seguintes.

8.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta dias), da data de faturamento da Nota Fiscal, desde que atestado pela Fiscalização desta Prefeitura. O pagamento estará condicionado à liberação de recursos por parte do Ministério do Desenvolvimento Regional e do desbloqueio realizado pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

8.2. Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

8.3. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, nelas deverá constar o número de Contrato de Repasse 894559/2019 e Programa planejamento urbano e do contrato a ser celebrado com a Prefeitura Municipal e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

8.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI dos prazos estabelecidos.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço”.

8.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.8. Ficam excluídos da hipótese referida na sub cláusula anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

8.9. Atendido ao disposto nos itens anteriores a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto n° 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

8.10. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no sub cláusula 8.1, caso em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

I = (1+i_{m1}/100)^{d_{x1}/30} x (1+i_{m2}/100)^{d_{x2}/30} x ... x (1+i_{mn}/100)^{d_{xn}/30} - 1, onde:

i = Variação do índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

8.10.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

8.10.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

8.10.3. Nos cálculos deverão ser utilizados 5 (cinco) casas decimais.

9. Cláusula Nona - CAUÇÃO

Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estabelecida uma "Caução de Execução", no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até dez dias da assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, a critério da contratada.

9.1. A não integralização da caução no prazo estabelecido no caput desta cláusula representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa na forma prevista na cláusula décima e de rescisão, na forma da cláusula dezesseis.

9.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

9.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

9.4. A caução em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.

9.5. Não haverá qualquer restituição da caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão deste contrato, hipótese em que a caução será revertida e apropriada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.

10. Cláusula Dez - MULTA

Em caso de inadimplemento, por parte da CONTRATADA de quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato, a Contratada será aplicada a multa no percentual de 0,1 (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução do Contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

10.1 O atraso na execução dos serviços inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o caput desta cláusula.

10.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

10.2.1. A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI. Ouvida a Fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

10.2.2. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Prefeito Municipal, que poderá relevar ou não a multa.

10.2.3. Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação renovação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

10.2.4. Caso o Prefeito Municipal mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

11. Cláusula Onze - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, por técnicos designados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1. A Fiscalização dos serviços será feita diretamente por uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um coordenador formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

11.2. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento ao Departamento de Obras desta Prefeitura.

11.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao Chefe do Departamento de Obras quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

11.5. Das decisões da Fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer ao Departamento de Obras responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

11.6. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante as certidões comprobatórias.

11.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

12. Cláusula Doze - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

12.1. Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação fiscal e trabalhista, previdenciária/social vigente, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas, devendo comprovar a quitação das referidas obrigações.

12.2. Pagar todos os tributos devidos em decorrência deste contrato, sem direito a reembolso.

12.3. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

12.4. Disponibilizar para a equipe da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, com vistas ao atendimento das necessidades da obra o pessoal de apoio para controle de qualidade dos materiais e serviços objetos deste Contrato.

12.5. Fornecer e afixar 1 (uma) placa de identificação da obra, no padrão definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, elaboradas conforme especificação constante do Manual para elaboração de Placas de Obra do Ministério do Desenvolvimento Regional, em local a ser definido pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

12.7. O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.8. Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

12.9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, existentes no local quando da execução dos serviços.

12.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.

12.11. Disponibilizar frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

12.12. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

12.13. Manter o diário de obras atualizado e assinado pelo engenheiro responsável técnico pela execução.

13. Cláusula Treze - DOS BENS REMANESCENTES

Os móveis, equipamentos eventuais, que forem adquiridos com recursos do contrato, ficarão de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI após a conclusão do contrato.

14. Cláusula Quatorze- ADITAMENTO CONTRATUAL

A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta às certidões comprobatórias.

15. Cláusula Quinze - DANO MATERIAL OU PESSOAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ou a terceiros.

15.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, para reparação desses danos ou prejuízos.

15.2. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

16. Cláusula Dezesesseis - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, com a consequente perda da caução e da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, incisos I x XII E XVII, da Lei nº 8666/93 observadas as disposições dos arts. 77,79 e 80 da citada Lei.

17. Cláusula Dezessete - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Concluídos os serviços, a contratada solicitará à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

17.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI terá até 90 (noventa) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

17.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da caução contratual.

17.3 O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado a emissão de Laudo Técnico pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI sobre todos os serviços executados.

17.4 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.5 O recebimento Definitivo não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas, nos Artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro.

18. Cláusula Dezoito - DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBEMPREGADAS

E expressamente vedada à CONTRATADA transferir, subcontratar, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste CONTRATO, ressalvados os casos de expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

19. Cláusula Dezenove - PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União - Seção 3 e no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

20. Cláusula Vinte - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art.54, da lei nº8.666/93, combinado com inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21. Cláusula Vinte e um - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

Execução de obras e serviços relativos à recuperação da estrada vicinal que liga o Distrito de Irundiara ao Município de Condeúba, conforme edital e anexos.

22. Cláusula Vinte e dois - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração desta Prefeitura, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 35, parágrafos I e 2o, da Lei nº 8.666/93.

22.2 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; E nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

23. Cláusula Vinte e três - Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é até / / , podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

24. Cláusula Vinte e três - FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de Jacaraci, Estado da Bahia, renunciando-se, como se renúncia, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Jacaraci/Bahia, /2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Antônio Carlos Freire de
Abreu
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
Empresa:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: